

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Kátia Vielitz Almeida

NADA DE NÓS, SEM NÓS: DEBATE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA
PROFISSÃO DE PEDAGOGAS

Porto Alegre
2º Semestre
2023

Kátia Vielitz Almeida

**NADA DE NÓS SEM NÓS: O DEBATE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA
PROFISSÃO DE PEDAGOGAS**

Trabalho de Conclusão apresentado à Comissão de Graduação do Curso de Pedagogia - Licenciatura da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial e obrigatório para obtenção do título de Licenciatura em Pedagogia.

Orientadora:
Prof^a Karine do Santos

Porto Alegre
2º Semestre
2023

Kátia Vielitz Almeida

NADA DE NÓS, SEM NÓS: DEBATE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA
PROFISSÃO DE PEDAGOGAS

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de Licenciada em Pedagogia e aprovado em sua forma final obtendo conceito A.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2024.

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Karine dos Santos

Orientadora

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Aline Lemos da Cunha Della Libera

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Juliana dos Santos Rocha

externa

CIP - Catalogação na Publicação

Vielitz Almeida, Kátia
NADA DE NÓS, SEM NÓS: DEBATE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DA PROFISSÃO DE PEDAGOGAS / Kátia Vielitz Almeida. --
2024.
63 f.
Orientadora: Karine dos Santos.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) --
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade
de Educação, Licenciatura em Pedagogia, Porto Alegre,
BR-RS, 2024.

1. Pedagogas. 2. Regulamentação da Profissão. 3.
Identidade Profissional. I. dos Santos, Karine,
orient. II. Título.

RESUMO

Esta pesquisa contextualiza o atual debate em torno do Projeto de Lei 1735/2019 que dispõe sobre a regulamentação da profissão de pedagogas. Identificamos duas entidades protagonistas no debate: a Rede Nacional de Pesquisa em Pedagogia, que se posiciona a favor de uma proposta de regulamentação; e a Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação, que argumenta contra. As narrativas foram expostas no texto, evidenciando consensos e divergências entre os dois grupos. Realizamos uma análise histórica da constituição do curso e da profissão de Pedagogia no Brasil, buscando compreender onde se formou a concepção de identidade profissional baseada na docência. Por fim, articulamos relatos autobiográficos de pedagogas atuando em espaços não-escolares, evidenciando as problemáticas enfrentadas neste campo. Concluímos que o debate sobre a regulamentação precisa da participação coletiva da classe de pedagogas, e consideramos pertinente a postura propositiva de apropriar-se do debate, propondo alterações alinhadas com as nossas demandas profissionais.

PALAVRAS-CHAVE: Regulamentação da Profissão, Pedagogas, Identidade Profissional.

AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho à Vó Déia, a criança mais velha que eu já conheci, que me ensinou a observar e achar graça nas miudezas da vida. E à Vó Gilka, por me ensinar a bordar os dias, com a coragem de recomeçar a vida quantas vezes for necessário.

Agradeço à minha mãe, por cuidar tão bem do nosso jardim, com essa força perseverante de fazer a vida seguir, todos os dias, o seu fluxo natural. Agradeço ao meu pai, por insistir em criar suas invenções, com a curiosidade insaciável de desvelar os mistérios do mundo. É graças ao suporte e paciência, e ao exemplo de vocês, sendo exatamente assim como são, que eu consigo, hoje ter a coragem de desbravar meu próprio caminho.

Eu agradeço ao meu parceiro, Tomás, por demonstrar, todos os dias, que o amor é mais verbo do que substantivo. Te agradeço por expressar em ações a vontade de amar, oferecendo cuidado, carinho, respeito, compromisso e confiança. É um prazer aprender a amar melhor do teu lado. Eu agradeço muito à Marta e ao Marco por me acolherem nesta família, pela companhia, pelos vários almoços seguidos de um cafézinho, esses momentos rotineiros que se tornam especiais com vocês, pelas nossas conversas e histórias que me nutrem profundamente.

Agradeço às minhas irmãs, Priscila, Rayra, Mariana, Carol e Gabriela, por serem minhas fortalezas, para onde eu posso voltar, independente da distância que nos separa. A conexão que nós temos tem essa potência de atravessar oceanos. É no olhar e na risada de vocês que eu encontro meu porto seguro.

Agradeço a toda a minha família, meus tios e tias, que me deram os fundamentos necessários para enfrentar os desafios, que me ofereceram horas de conversa sobre a vida, me ensinando tanto através das suas próprias histórias. Aos meus primos e primas, que mesmo distantes, simbolizam a continuidade dessas famílias que eu tenho orgulho de fazer parte.

Aos meus amigos, Bruno e Jonas, mais do que agradecer eu quero exaltar a companhia maravilhosa que vocês me oferecem há tantos anos. Obrigada por me enxergar, ouvir, questionar e me fazer dar risada. Quero envelhecer contando com a amizade de vocês.

Eu agradeço às minhas amigas, Victória, Luiza, Sofia, Patricia, Veronica, Marcella e Ane, pela intimidade, pelas conversas profundas, e pelos silêncios também. Eu agradeço por poder testemunhar o desabrochar de quem vocês estão se tornando, enquanto eu mesma me transformo junto.

Eu agradeço à minha psicóloga, Rute, pelo nosso vínculo. Sou muito grata pelo espaço que tu me oferece para contar, rir, chorar e refletir. Tua escuta e tuas falas, além de me acolherem, me fortalecem para seguir a caminhada.

Ao André, eu agradeço por me ensinar pelas costas, pela disponibilidade de estar junto e pela coragem de nos incentivar a criar o Grupo Autônomo de Filosofia, berço da minha constituição enquanto pedagoga.

Agradecer é um gesto de dar a mão, tocar, sentir, reconhecer. Muitas pessoas me deram a mão ao longo desta caminhada para concluir a graduação. Eu agradeço as minhas professoras, professores e colegas, com quem eu refleti, trabalhei e aprendi. Agradeço às crianças e suas famílias e às professoras com quem trabalhei, vivenciar as dores e as delícias que uma escola nos oferece foi um aprendizado e tanto, e são essas vivências que corporificam a pedagoga que eu sou hoje.

Eu agradeço à minha orientadora Karine dos Santos, por ser grande inspiração. Agradeço a tua generosidade, a tua recepção sorridente ao me encontrar e a tua orientação firme e gentil, em diferentes momentos da minha vida acadêmica.

Por fim, agradeço à banca composta pela Aline e Juliana, obrigada por aceitarem o nosso convite, por lerem esta pesquisa, por se disporem ao diálogo.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	6
Justificativa.....	8
Objetivos Gerais e Específicos.....	9
Metodologia.....	10
CAPÍTULO 1 - O PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO E O DEBATE.....	11
1.1 Posicionamento contrário à regulamentação: CNTE e ANFOPE.....	15
1.2 Posicionamento favorável à regulamentação: RePPed.....	18
1.3 As considerações finais do debate: diálogo entre as partes.....	21
1.4 Síntese do debate: consensos e divergências.....	24
CAPÍTULO 2 - ANÁLISE HISTÓRICA DA PROFISSÃO DE PEDAGOGAS NO BRASIL: concepções de identidade profissional em disputa.....	27
2.1 Retrospectiva histórica da década de 1940 aos anos 2000.....	28
2.2 Dos anos 2000 até hoje: duas décadas depois, onde estamos?.....	37
CAPÍTULO 3 - PEDAGOGAS EM ESPAÇOS NÃO-ESCOLARES.....	44
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	55
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	58

INTRODUÇÃO

O tema desta pesquisa é o debate sobre a regulamentação da profissão de pedagoga¹, processo que vem sendo discutido há anos por grupos contrários e favoráveis ao projeto de lei. É um tema emergente e a pesquisa está sendo realizada enquanto ocorrem posicionamentos e debates oficiais, por isso, o foco deste trabalho é apresentar este contexto, demonstrando quais são os principais argumentos, apontando consensos e divergências.

Tratar da regulamentação da profissão causa debates acalorados e análises aprofundadas sobre identidade profissional. O presente trabalho busca democratizar as informações sobre o tema, visto que é um processo que afeta toda a nossa classe. Como ponto de partida, vamos analisar o projeto de lei em tramitação no legislativo, que propõe normativas para a atuação das pedagogas no país, porém, para compreender integralmente essa proposta, é imprescindível realizar uma breve contextualização histórica que remonta a criação do curso de pedagogia no país, a consolidação profissional da nossa classe e os principais desafios enfrentados na atualidade.

No primeiro capítulo, adentramos no processo de tramitação do projeto de lei em questão, explorando sua origem em propostas anteriores e qual o rumo que desponta no presente. Apresentaremos o embate entre dois grupos protagonistas, representando pontos de vista contrários e favoráveis à regulamentação. Para enriquecer esta contextualização, transcrições do debate ocorrido na última reunião de Legislação Participativa, em dezembro de 2023, serão incorporadas ao texto, proporcionando um contato direto com as vozes envolvidas nesse processo. Neste capítulo a intenção não é julgar os argumentos apresentados e sim apresentar o debate tal qual ele acontece hoje, ressaltando alguns aspectos relevantes a serem observados.

Já no segundo capítulo, vamos analisar elementos históricos que surgiram no debate e voltaremos nosso olhar para a história da profissão de pedagogas no Brasil. Para isso vamos analisar alguns artigos que versam sobre a formação da identidade profissional, evidenciando leis, pareceres e diretrizes que influenciaram

¹ Escolhemos utilizar o termo no pronome feminino em virtude da maioria da classe ser composta por mulheres.

nossa história. Neste capítulo fica evidente que existe uma dualidade: um grupo argumenta que a base dessa identidade está intrinsecamente ligada à docência, enquanto outro grupo compreende que as especificidades dos saberes pedagógicos compõem um campo científico próprio que tem como objeto o fenômeno educativo que ocorre em diferentes contextos em nossa sociedade. O objetivo deste capítulo é sintetizar as informações que aparecem recorrentemente nos artigos estudados. Ainda que eu tenha um viés enquanto autora, minha intenção segue alinhada ao princípio de apresentar o contexto sem me posicionar de forma leviana, afinal, tratam-se de ações em um tempo histórico muito recente, que ainda estão se desdobrando, demonstrando os efeitos que causam.

Meu posicionamento enquanto pedagoga ganha forma no terceiro capítulo, em que apresento minha experiência profissional em um espaço não escolar e os principais desafios enfrentados neste (des)lugar. Minha narrativa autobiográfica será apresentada, junto com as vozes de outras pedagogas que se formaram recentemente e assim buscaremos entender as perspectivas e os anseios em relação à profissão. O destaque deste trecho está nos relatos que evidenciam crises de identidade vivenciadas por pedagogas que escolheram trilhar caminhos profissionais além do ambiente escolar. Aqui levantaremos reflexões e questionamentos sobre o campo de atuação das pedagogas.

Dessa forma, este trabalho se propõe a aprofundar o entendimento acerca do debate em torno da regulamentação da profissão de pedagogia, lançando luz sobre suas raízes históricas, os argumentos que permeiam os posicionamentos contrários e favoráveis, e as distintas perspectivas que moldam a identidade profissional das pedagogas no contexto brasileiro. Ao dar voz a diferentes atores nesse cenário, espera-se contribuir para um diálogo reflexivo sobre o futuro da profissão no país.

Justificativa

Em 2017, ocorreu a reforma curricular do curso de Pedagogia da UFRGS e foi institucionalizado o Estágio I nos campos da Educação Especial, Educação Social e Gestão Escolar possibilitando a experiência em espaços não-escolares e em outros cargos além da docência em sala de aula dentro das escolas. Criar este percurso só foi possível pela luta de professoras e alunas que exigiram experiências formativas que contemplassem outros contextos para o nosso exercício profissional. Durante toda a graduação me interessei pela amplitude de possibilidades de atuação da nossa profissão e fui encontrando respaldo em outras colegas que demonstravam que este desejo não era só meu.

A relevância desta pesquisa para o campo da Pedagogia se justifica pelo impacto desta proposta de regulamentação para toda a nossa classe. Escolhi esse tema preocupada com nosso futuro profissional, e também pelo meu interesse no debate, que contempla reflexões sobre a identidade profissional das pedagogas. A pergunta: “ O que pode uma pedagoga?” me acompanha há alguns anos e através desta pesquisa pude enfrentar a questão e as diferentes perspectivas que se desdobram dela, anunciando caminhos distintos para a nossa profissão. Democratizar este debate convidando mais colegas para a conversa é uma maneira de se apropriar desta disputa que versa sobre o destino da nossa profissão e também das nossas vidas.

Aqui cabe explicar o motivo do lema “Nada de nós sem nós” ocupar o lugar de título desta pesquisa. Este lema surgiu inicialmente no contexto da luta pela inclusão, em que as pessoas com deficiência reivindicavam a participação plena no processo de criação de legislações que afetam diretamente a vida delas. Segundo Sasaki (2007, p.8), o lema é dividido em três partes e em sua totalidade quer dizer: “Nenhum resultado a respeito das pessoas com deficiência haverá de ser gerado sem a plena participação das próprias pessoas com deficiência”. Este lema também foi muito usado pelo Movimento da Consciência Negra, principalmente na luta contra o apartheid.

No contexto deste trabalho, este lema foi citado por um dos expositores presentes na Reunião Ampliada que discutiu o projeto de lei da regulamentação da profissão de Pedagoga. Considero que esta frase nos lembra de um aspecto

importante sobre este debate: reivindicar que pedagogas e pedagogos tenham participação plena no debate sobre a regulamentação da sua própria profissão para que o resultado gerado seja escolhido pela nossa classe.

Objetivos Gerais e Específicos

Para estruturar a pesquisa, definimos alguns objetivos gerais que se desdobram em objetivos específicos. Ao longo da realização do trabalho, evidenciamos a necessidade de elaborar novos objetivos para atingir a justa contextualização desejada sobre o tema. Apresentamos a seguir, em tópicos os objetivos gerais, marcados em negrito, e os objetivos específicos correspondentes.

- **Compreender a proposta de regulamentação da profissão de pedagoga:**
 - Explicar o processo de tramitação de um projeto de lei.
 - Examinar o Projeto de Lei 1735/2019 e o histórico de outras propostas.
 - Investigar os pontos centrais dos artigos e suas implicações práticas.
- **Mapear posicionamentos sobre a regulamentação:**
 - Analisar documentos e manifestações de diferentes grupos.
 - Identificar as narrativas dos protagonistas do debate.
- **Evidenciar argumentos contrários e favoráveis à regulamentação:**
 - Sintetizar os principais argumentos apresentados pelas diferentes perspectivas presentes no debate.
 - Revelar consensos e divergências apresentados.
- **Pesquisar contextualizações históricas sobre a consolidação do curso de Pedagogia no Brasil:**
 - Comparar diferentes referenciais e identificar quais são os principais fatos históricos assinalados.
 - Sintetizar as consequências e efeitos produzidos pelas legislações que ditaram o rumo do curso e da profissão.
- **Apresentar reflexões autorais sobre a práxis pedagógica em espaços escolares e não-escolares a partir de narrativas autobiográficas.**
 - Articular experiências pessoais com narrativas de outras colegas, traçando pontos em comum dos relatos apresentados.

Metodologia

Por ser um tema muito atual, optamos por uma metodologia de trabalho com abertura para o surgimento de novos elementos a serem analisados. O primeiro passo da pesquisa foi a criação de um repositório de referências, utilizando a ferramenta virtual Padlet, que se trata de um mural onde podemos anexar links, documentos, vídeos e fotos. Este mural é de domínio público e pode ser acessado em:

<https://padlet.com/katia2v2a/tcc-2-regulamenta-o-das-pedagogas-5kvdrttnhef1uhw7>.

Neste mural foram adicionados diversos documentos oficiais com posicionamentos em relação à regulamentação e desde setembro de 2023 percebemos que os dois grupos mais engajados na produção de manifestações sobre o tema foram ANFOPE e RePPed. Acompanhamos as redes sociais destes coletivos, acessando o conteúdo produzido através de lives, documentos oficiais lançados e também indicações de leituras relacionadas ao tema. A partir deste mapeamento, criamos tabelas comparativas sobre os argumentos adotados pelos dois grupos e também conferimos a correspondência dos argumentos em relação ao projeto de lei. Nos meses de outubro e novembro delineamos o tema da pesquisa através de perguntas geradoras e realizamos a leitura de artigos científicos relacionados ao tema. Em dezembro de 2023, com a realização da Reunião Legislação Participativa que ocorreu na Câmara dos Deputados, decidimos focar na transcrição deste importante evento que representou um momento de encontro entre os atores do debate, dentro de um contexto oficial que impacta diretamente nos rumos do projeto de lei. A partir da transcrição, focamos na narrativa de dois depoentes analisando aspectos relevantes das suas falas e articulamos os elementos trazidos com fatos históricos estudados nos artigos.

A última etapa foi a pesquisa de Trabalhos de Conclusão de Curso da Pedagogia da UFRGS no LUME. Pesquisamos o termo “pedagoga” e encontramos diversos trabalhos que questionam nossa identidade profissional e percebemos que a maioria destas produções relata experiências ocorridas fora da sala de aula. Para compor este trabalho com múltiplas vozes, selecionamos alguns trechos que demonstram os dilemas sofridos em crises de identidade e a partir disso geramos questionamentos pertinentes, reflexões que precisam ser ponderadas neste processo de pensar a regulamentação da profissão.

CAPÍTULO 1 - O PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO E O DEBATE

Para elaborar este capítulo, investiguei quem eram os principais atores do debate sobre a regulamentação da profissão de pedagogas, estudei os posicionamentos contrários e favoráveis, criei um quadro comparativo entre os argumentos para mapear consensos e divergências e vou apresentar este contexto aqui, dando espaço para que as vozes destes atores se apresentem. Ao final da exposição dos argumentos, vamos sintetizar os consensos e divergências, sinalizando quais aspectos serão investigados nos capítulos seguintes.

O Artigo 5º da Constituição Federal declara no inciso XIII: “É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer” (BRASIL, 1988). Mesmo com a definição deste artigo, o processo de regulamentação de profissões é tema frequente no legislativo. Uma profissão regulamentada possui “legislação própria, que define deveres e garantias para os profissionais, bem como a fiscalização de suas atividades.” (Agência Senado, 2022). Além disso, a regulamentação também define os requisitos, competências e habilidades que o profissional necessita para exercer suas atividades. A lei ainda pode definir questões relativas à jornada de trabalho, atribuições, formação necessária e áreas de atuação. De acordo com o site do Conselho Brasileiro de Ocupações (CBO), haviam 68 profissões regulamentadas até 2012. De acordo com o quadro abaixo, outras profissões foram regulamentadas e alguns projetos estão aguardando aprovação ou já foram aprovados, aumentando o número total de profissões regulamentadas em nosso país.

PROFISSÕES REGULAMENTADAS ENTRE 2000 E 2022	
	Lei 12.378/2010
	Lei 11.901/2009
	Lei 12.592/2012
	Lei 14.258/2021
	Lei 11.476/2007
	Lei 11.685/2008
	Lei 14.038/2020
	Lei 12.302/2010
	Lei 12.009/2009
	Lei 11.760/2008
	Lei 10.220/2001
	Lei 12.198/2010
	Lei 12.467/2011
	Lei 12.468/2011
	Lei 12.319/2010
	Lei 12.591/2012

PROJETOS	
Despachante documentalista	PL 2.022/2019 
Doula	PL 3.946/2021 
Gari	PL 3.253/2019 
Instrumentador(a) cirúrgico	PLC 75/2014 
Leiloeiro(a)	PLC 175/2017 
Podólogo(a)	PLC 151/2015 
Repórter cinematográfico(a)	PLC 161/2015 
Salva-vidas	PLC 42/2013 
Secretariado	PLC 177/2017 
Terapeuta naturalista	PLS 174/2017 
Transcritor(a) e revisor(a) de braille	PLS 50/2017 

 aprovado  rejeitado  aguardando votação

Fonte: Agência Senado, 2022.

Para regulamentar uma profissão, é preciso criar um Projeto de Lei que vai tramitar entre a Câmara, Congresso ou Senado, a depender da Casa Iniciadora onde o projeto foi escrito, para então ser enviado a Casa Revisora. “A Casa onde o projeto se iniciou dá a palavra final sobre seu conteúdo, podendo aceitar ou não as alterações feitas na outra Casa” (CÂMARA, 2019). Depois desta etapa, as comissões analisam os projetos, que em geral, tramitam em caráter conclusivo, ou seja, aprovados pelas comissões seguem diretamente para o Senado, sem precisar passar pelo Plenário. Depois de aprovado pela maioria na votação, o projeto chega à presidência da república e pode ser sancionado ou vetado.

O Projeto de Lei 1735/2019, de autoria de Mauro Nazif (PSB-RO), busca regulamentar a profissão de pedagoga e está tramitando atualmente na Câmara de Deputados. Este projeto foi baseado no Projeto de Lei 6847/2017, arquivado em janeiro de 2019 por motivo de término da legislatura do deputado Goulart (PSD-SP). Os dois projetos de lei são idênticos, a diferença está na justificativa do projeto de 2019, que apresenta dois novos parágrafos, argumentando a importância de

prosseguir o debate sobre o tema, com a expectativa de fortalecer a carreira da pedagoga, que conseqüentemente também valorizará a educação brasileira. A justificativa ainda destaca a alta demanda por profissionais de Pedagogia no Brasil, com mais de 200 mil alunos concluindo cursos de licenciatura anualmente. A necessidade de qualificação profissional específica é apresentada como essencial à proteção da coletividade e do interesse público.

O PL 1735/2019 apresenta cinco artigos, porém apenas três versam sobre requisitos, competências e áreas de atuação profissionais. O Artigo 2º, determina a necessidade de diploma de graduação em Pedagogia para exercer a docência e atividades em que sejam exigidos conhecimentos pedagógicos. Apresenta, em parágrafo único, as instituições em que o pedagogo pode realizar suas atividades profissionais: “instituições de ensino públicas ou privadas de educação, bem como em instituições culturais, de pesquisa, ciência e tecnologia e, ainda, de ensino militar”.

O Artigo 3º define as atribuições do Pedagogo, conforme formação curricular e acadêmica, descrevendo em sete incisos as competências do profissional:

- “I – planejar, implementar e avaliar programas e projetos educativos em diferentes espaços organizacionais;
- II – gerir o trabalho pedagógico e a prática educativa em espaços escolares e não escolares;
- III – avaliar e implementar nas instituições de ensino as políticas públicas criadas pelo Poder Executivo;
- IV – elaborar, planejar, administrar, coordenar, acompanhar, inspecionar, supervisionar e orientar os processos educacionais;
- V – ministrar as disciplinas pedagógicas e afins nos cursos de formação de professores;
- VI – realizar o recrutamento e a seleção nos programas de treinamento em instituições de natureza educacional e não educacional;
- VII – desenvolver tecnologias educacionais nas diversas áreas do conhecimento.” (BRASIL, 2019)

Por fim, o Artigo 4º determina a criação de Conselho Federal e Regionais de Pedagogia para disporem sobre a jornada de trabalho, piso salarial, deveres e impedimentos dos profissionais.

Cabe aqui ressaltar que nenhum dos autores dos projetos de lei são pedagogos. O Deputado Goulart, responsável pela versão de 2017 é empresário e o

Deputado Mauro Nazif, responsável pela versão atual de 2019, é médico. Atualmente, o projeto está sendo analisado pela Comissão de Educação, sob responsabilidade da relatora, deputada Professora Goreth (PDT-AP), pedagoga e eleita em 2023. A deputada apresentou requerimento de audiência pública, que foi aprovado, e o encontro foi realizado no dia 07 de dezembro de 2023. Foram convidados expositores para proferir suas considerações sobre o tema, sendo eles:

“1 - **Jean Carlos Nascimento Lobato**, Presidente da Federação Brasileira dos Pedagogos - FEBRAPEC, Presidente do Sindicato dos Pedagogos do Pará - SINPEP e da Associação dos Pedagogos do Pará – ASSPEEPA; 2 - **Marlei Fernandes de Carvalho**, Vice-Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE; 3 - **Selma Garrido Pimenta**, Professora Sênior da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo – FEUSP; 4 - **José Leonardo Rolim de Lima Severo**, Coordenador Nacional RePPed/Professor na Universidade Federal para a Paraíba – UFPB; 5 - **Cyntia Bernardes**, Representante do Coletivo dos Pedagogos Jurídicos – ANPEJUD; 6 - **Adauto Leite Oliveira**, Membro do GT de Regulamentação da RePPed e Diretor Geral da Associação de Pedagogas(os) do Norte e Nordeste – ASPENN.” (Câmara dos Deputados, 2023)

As falas de cada um dos expositores foram ouvidas e analisadas, porém, nos centramos em dois atores principais do debate: Marlei Fernandes de Carvalho (CNTE) e José Leonardo Rolim de Lima Severo (RePPed), ambos representantes de organizações que divergem em relação ao tema. A fala de Cyntia Bernardes também será analisada, em outro capítulo, por conter testemunhos relevantes acerca da atuação de uma pedagoga em espaço não escolar.

A reunião foi aberta por uma fala da deputada Goreth, que ressalta seu posicionamento de antemão:

“Sabemos que o curso de pedagogia existe desde 1939, é um dos mais antigos, mas a sua profissão não é regulamentada, o que por si só parece um paradoxo. Outros profissionais com os quais esse profissional trabalha dentro da escola, profissionais da educação física, historiadores, geógrafos, sociólogos, químicos e biólogos já tem sua profissão regulamentada. Fora da escola a situação não é diferente, os pedagogos atuam na assistência social, nos sistemas socioeducativos e nos sistemas judiciários, em equipes multiprofissionais compostas por psicólogos e assistentes sociais que têm suas profissões regulamentadas. Essa situação não raramente coloca os

pedagogos em situação de **invisibilidade e subalternização** em relação a esses e outros profissionais, com os quais compartilham tarefas como produção de relatórios e análises de casos.” (Câmara dos Deputados, 2023)

Neste trecho a deputada demonstra sua preocupação com a valorização profissional da pedagoga dentro e fora da sala de aula, elencando exemplos de outros profissionais com quem atuamos e que já possuem regulamento próprio para suas profissões, defendendo que a Pedagogia também possa ter o seu.

1.1 Posicionamento contrário à regulamentação: CNTE e ANFOPE

Em seguida, Marlei Fernandes de Carvalho, Vice-Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE, professora de português e pedagoga há 30 anos no estado do Paraná, abre sua fala desejando um bom debate, em busca de consensos necessários, e anuncia que sua fala está representando as preocupações compartilhadas pelas entidades CNTE, ANFOPE, ANPED, ANAI e Fórum Popular de Educação.

Para enriquecer a análise dos argumentos, também foram analisados dois documentos sobre o tema, que foram citados no discurso da Marlei e foram publicados pela ANFOPE: a nota de posicionamento, de setembro de 2023 e também a manifestação coletiva de entidades educacionais, escrita em 2017. Estes documentos representam os principais argumentos contrários à regulamentação, demonstrando que as entidades se preocupam com este processo desde o primeiro projeto de lei apresentado pelo Deputado Goulart. Vamos conduzir a apresentação destes posicionamentos a partir da fala da expositora Marlei, que participou da reunião representando estas entidades. Ela argumenta:

“Nós entendemos que é uma profissão já regulamentada. Nós pedagogos e pedagogas somos profissionais da educação, a nossa formação precípua é como profissionais da educação e isso está garantido na **LDB, na Lei 9394, no Artigo 61**. Isso está garantido na **Lei 11494 de 2007**, depois na **11738** também que é a **Lei do Piso Salarial Profissional Nacional**. Então a nossa compreensão é de que nós somos profissionais da educação, portanto, professores, e que a grande maioria da atuação é na escola pública ou privada. Mas que não há, deputada, nenhum impedimento legal da atuação daqueles que fazem a graduação em Pedagogia, em atuar em outras áreas. Não existe no país impedimento, assim como diz o artigo 5º

da nossa Constituição, que é livre o exercício do trabalho.” (Câmara dos Deputados, 2023)

As leis citadas pela autora são: a Lei 9394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei 11494 de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; e a Lei 11738 de 2008, que é a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional. Na LDB, o Artigo 61:

“Art. 61. Consideram-se **profissionais da educação escolar básica** os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)” (BRASIL, 1996)

A contribuição dos movimentos sociais pelo reconhecimento e valorização profissional na educação básica foi essencial para a aprovação destas leis. Cabe observar aqui que no discurso da expositora, ela afirma que pedagogas são “profissionais da educação, portanto, professoras”. Essa afirmação revela uma concepção de identidade profissional baseada na docência, que é melhor explicitada no “Posicionamento da ANFOPE - Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação, sobre a regulamentação da profissão de Pedagogo” escrito em setembro de 2023. Baseada em mais de 40 anos de construção histórica do movimento de educadores, com respaldo em estudos, pesquisas e participação ativa de pedagogos e professores, a entidade argumenta que a regulamentação proposta fragmentaria a profissão em dois profissionais distintos: o professor e o pedagogo. Defende a existência de apenas um profissional da educação cuja formação, em curso de licenciatura plena, tem a docência como base de identidade (ANFOPE, 2023). O texto ainda aborda outras críticas à regulamentação, incluindo:

a perspectiva de transformar o curso de Pedagogia em bacharelado, a divisão do trabalho entre especialistas e professores e o comprometimento da gestão e organização pedagógica democrática.

Seguindo a narrativa dos argumentos apresentados pela professora Marlei, ela aborda a problemática criação de um Conselho Federal e Regional, referente ao Artigo 4º do Projeto de Lei 1735/2019, cuja função será versar sobre Jornadas de trabalho, piso salarial, deveres e impedimentos dos profissionais. Ela retoma a existência da Lei 11738 de 2008, que é a Lei do Piso Salarial Profissional Nacional, e afirma que neste sentido a regulamentação geraria um conflito na legislação. Ela questiona:

“[...] o que que vai acontecer com essa possível regulamentação no conflito de pisos, ou no conflito de salários? Como se dará isso? Nós não temos isso disposto em nenhum lugar. Na nossa avaliação, gerará um conflito entre os profissionais da educação nas escolas e os que atuam em outras situações, assim como um pedagogo, por exemplo, que atua na justiça, como teremos a colega aqui falando [Cyntia Bernardes], ele deve ter um salário superior ao piso salarial profissional nacional. Mas nós estamos falando de mais de, aproximadamente, 2 milhões de profissionais da educação, que atuam nas escolas públicas e privadas, e estamos falando de uma pretensa regulamentação para menos de 15.000 profissionais. Claro, não é contra isso, mas a necessidade de a gente... é, a desnecessidade que tem para a regulamentação, é esse o sentido que nós queremos retomar aqui.”
(Câmara dos Deputados, 2023)

Neste mesmo sentido, o texto de posicionamento da ANFOPE problematiza a criação de um “Conselho de Classe do Pedagogo”, argumentando que representa a privatização da função reguladora e fiscalizadora do Estado, sem representar os interesses da classe. Em 2017, as entidades nacionais do campo da Educação escreveram uma carta conjunta com ANFOPE, ANPAE, ANPED, CEDES e FORUMDIR, para se manifestar contra o PL nº 6.847/2017, e o argumento defendido desde então é o que se vê na prática em outros conselhos:

“somente pode atuar na profissão aqueles profissionais “filiados”, e adimplentes, ao Conselho Regional, isto é, em dia com as anuidades, impondo um custo, muitas vezes elevado, para que o profissional possa exercer a sua profissão. Logo, com a criação do Conselho, o pedagogo terá

que pagar para ter direito a trabalhar. O Conselho profissional na prática controla e restringe a atuação do profissional, impõe um ônus financeiro, sem assegurar qualquer contrapartida em termos de ampliar a empregabilidade ou a valorização da profissão” (ANFOPE, 2023, p.7)

1.2 Posicionamento favorável à regulamentação: RePPed

Em contraponto à fala da Marlei, apresento elementos da fala do José Leonardo Rolim de Lima Severo, Coordenador Nacional da RePPed – Rede Nacional de Pesquisadores em Pedagogia e professor na Universidade Federal da Paraíba – UFPB. A abertura da fala de José Leonardo anuncia uma postura de buscar consensos propositivos e denuncia o contexto do debate:

“A regulamentação da profissão de pedagogo e pedagoga é um dilema que tem transpassado décadas em nosso país, de tentativas malsucedidas de avanço, e agora nós temos efetivamente, na composição de participantes dessa audiência pública, a representatividade de perspectivas que, em momentos anteriores, sequer tiveram espaço dada a hegemonia de determinados atores institucionais que operam com uma única arbitrária e invariável visão sobre o tema.” (Câmara dos Deputados, 2023)

Objetivamente, os pontos de divergência entre a fala de Marlei e José Leonardo se encontram no debate sobre a identidade profissional e sobre os efeitos da regulamentação. José Leonardo afirma que a profissão não é regulamentada, apesar de concordar que: “somos profissionais da educação, estando dentro e/ou fora das escolas”. Ele explicita que as legislações citadas pela colega Marlei são centradas em outros propósitos legislativos e que o processo de regulamentação versa sobre a especificidade profissional do pedagogo, o que justifica a importância de levar o debate sobre o projeto adiante:

“Toda pedagoga e todo pedagogo deve ter orgulho do que é, do que faz, porque nós reconhecemos que o nosso trabalho é guiado pela pedagogia como ciência da educação, isso nos torna produtoras e produtores de saberes específicos que são socialmente relevantes. Todavia, este trabalho tão importante tem sido ameaçado de várias formas. E como a profissão de pedagogo não é regulamentada, lamentavelmente, e faço referência aqui à fala da colega Marlei quando listou alguns dispositivos jurídicos que não se aplicam para regulamentação de profissões, que é um objeto de outro fórum jurídico, os profissionais da pedagogia têm se deparado com realidades

marcadas pelo não reconhecimento da especificidade daquilo que sabem daquilo que fazem. Com isso, nós temos situações de desvalorização, de subalternização, de tutela profissional, todas essas situações geradoras de circunstâncias que tornam hoje a profissão de pedagogo e pedagoga pouco atrativa, instável, gerando uma crise que, no limite, pode sim levar a sua extinção.” (Câmara dos Deputados, 2023)

Considerando que o processo de regulamentação de uma profissão decorre da possibilidade do exercício profissional não regulamentado oferecer dano social, o coordenador da RePPed compartilha algumas reflexões sobre os riscos que corremos hoje:

“a REPPED entende que a regulamentação é um dispositivo que se integra a um aparato de garantias fundamentais para a continuidade histórica da profissão e melhores condições de reconhecimento e inserção profissional. Nós concebemos que uma proposta de regulamentação deve partir das necessidades concretas de profissionais que têm o direito legítimo de serem reconhecidos. É preciso dar vez e voz às pedagogas e aos pedagogos deste país. Como mencionado aqui pela Marlei, a Constituição Federal prevê que é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas às qualificações profissionais que a lei estabelecer, e aí considerando seus impactos, benefícios e danos à sociedade. E aí eu gostaria de indagar: a ausência de formação qualificada para exercer o trabalho pedagógico junto a crianças, jovens, adultos, idosos, dentro e fora das escolas, não comprometeria o desenvolvimento humano? Isso não constituiria dano social? O dano social existe quando, pela imperícia, o trabalho realizado por profissionais não qualificados compromete os fins da educação e o desenvolvimento da própria sociedade. Nós poderíamos enumerar um amplo espectro de situações em que a ausência de formação sólida em pedagogia é um fator que se desdobra em danos sociais.” (Câmara dos Deputados, 2023)

Em pronunciamentos oficiais emitidos através de nota pública e carta aberta, pela RePPed, em setembro de 2023, o grupo reconhece que: “se trata de um tema não consensual, que gera controvérsias e divergências de opiniões que consideramos legítimas e salutares” (REPPED, CARTA ABERTA, 15/09/23). Ressalta, também, que em 2019, ano em que o projeto de lei foi escrito, a RePPed ainda nem havia se consolidado enquanto grupo, foi apenas em 2021 que se constituíram e se apresentaram publicamente, abrindo espaço para interessados

integrarem o coletivo. Em 2022, a rede formou um Grupo de Trabalho para estudar o tema da regulamentação e elaborou uma proposta de alteração da minuta atual, considerando algumas críticas levantadas ao projeto:

“[...] nós defendemos uma proposta de regulamentação que se oriente pela perspectiva de garantir o fortalecimento de espaços de atuação já conquistados, especialmente no contexto das escolas, mas também em outros contextos em plena expansão. Expansão essa que se dá por demandas populares de democratização do conhecimento, desenvolvimento humano integral, da inclusão social, sem que isso implique a criação de conselhos profissionais.” (Câmara dos Deputados, 2023)

Então, a primeira alteração proposta é a retirada do Artigo 4º que determina a criação de Conselho Federal e Regionais. A RePPed argumenta que uma pequena porcentagem das profissões regulamentadas no país possuem conselhos, e reforça que a criação destas instituições não é obrigatória para o processo de regulamentação. Sobre o trabalho docente, o coletivo destaca a seguinte defesa e propõe a alteração de dois artigos do projeto de lei:

“Defendemos a docência na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e das disciplinas pedagógicas como atribuição e função a ser reconhecida em qualquer projeto de lei sobre regulamentação da profissão de pedagoga/o. [...] Defendemos o reconhecimento das/os pedagogas/os como profissionais da educação que, quando no exercício do magistério, o que inclui as funções de apoio à docência (gestão, coordenação e orientação educacional), tenham garantidas a devida aplicação do Piso Salarial dos/as Profissionais do Magistério como parâmetro de remuneração aos profissionais que atuam nas escolas, bem como quaisquer outras prerrogativas e direitos concedidas pela legislação vigente.” (REPPED, 2023)

Depois de apresentar a proposta, o coordenador da RePPed encerra sua fala ressaltando que o projeto de lei precisa ser alterado, demanda um posicionamento da relatora Deputada Goreth através da assinatura de uma carta compromisso que garante que ela vai considerar os pontos trazidos na reunião de Legislação Participativa e declara qual é a postura que o coletivo assume perante o processo de regulamentação:

“Eu concluo reafirmando que a perspectiva de regulamentação proposta pela REPPED se respalda em necessidades concretas, de reconhecimento dessas profissionais, desses profissionais que têm legitimidade de requerê-la, que não fragmenta o trabalho dos pedagogos e das pedagogas, que não opõe categorias funcionais, que não cria estruturas de controle e fiscalização, que não opera com lógicas hierarquizantes para sustentar relações verticais entre pedagogas e outros profissionais, incluindo as professoras e os professores.” (Câmara dos Deputados, 2023)

1.3 As considerações finais do debate: diálogo entre as partes

A reunião ainda seguiu contemplando a fala de outros participantes e em seguida deu-se o momento das considerações finais, em que novos elementos e posicionamentos mais firmes surgiram por parte dos expositores.

Marlei Fernandes abre sua fala afirmando aos demais expositores “que nós temos poucas divergências”. Ela concorda e também defende que a nossa profissão é uma ciência da educação, mas com uma ressalva:

“Todos nós sabemos que nós pedagogos e pedagogas somos um profissional e que defendemos a nossa profissão como uma ciência da educação, mas não desconsideramos as demais licenciaturas também como ciência da educação. Nós já superamos essa dicotomia na década de 80, quando se colocava o pedagogo como o único da ciência da educação, não!” (Câmara dos Deputados, 2023)

A expositora discorda do ponto trazido pelos outros expositores que associam a regulamentação à uma medida de valorização profissional, e discorda de que a nossa profissão é desvalorizada por não ser regulamentada, atribuindo outras causas a este fenômeno. A professora também voltou a afirmar que a profissão já é regulamentada, citando o artigo 61 da LDB. Marlei também cita especialmente José Leonardo, Cyntia e Aauto para responde-los:

“Nós não vamos viver uma extinção do pedagogo, nós estamos na maior lacuna da história de que até 2030 nós não teremos mais profissionais da educação e o estou falando de todas as licenciaturas, inclusive da pedagogia, porque os nossos jovens não querem se tornar profissionais da educação. Porque, de fato, é uma carreira desvalorizada, me dói falar isso porque a luta é mais de 30 anos para que tenhamos reconhecimento profissional, para que tenhamos carreiras reconhecidas, para que tenhamos piso salarial sem achatamento dessas carreiras.

Isto é, o reconhecimento da valorização profissional, e eu torno a dizer, não só no ambiente escolar mas fora dele. Que a pedagogia lhe dá esta condição, Cyntia, você é Analista Jurídica e é pedagoga, e a pedagogia lhe deu essa condição, mas que bom! E nós sabemos que no judiciário as equipes multidisciplinares tem psicólogo, tem assistente social e tem pedagogo, é muito bom isso, não é ruim, nós apoiamos! Mas quando vocês falam que precisa valorizar quem está nos Espaços Não Escolares eu pergunto: quem vai fazer esta avaliação desta regulamentação? E aí vão entrar os conselhos.” (Câmara dos Deputados, 2023)

Neste trecho, Marlei demonstra um alinhamento com as ideias defendidas pela carta da ANFOPE que denunciam:

“Alguns defensores, embora neguem a necessidade do órgão de fiscalização, no entanto, não deixam de legitimar o caráter flexível da atividade profissional do pedagogo ao reafirmarem sua expansão para além do espaço escolar, apontando para uma saída que extrapola os limites da legislação educacional, reconhecendo as determinações do mercado. [...] De fato, o que está em jogo neste debate diz respeito ao processo de construção de mecanismos legais que atuem sobre a flexibilização das atividades pedagógicas, bem como sobre as ações desses trabalhadores num mercado educacional em plena expansão. Estamos frente a uma conjuntura na qual amplos setores e interesses corporativos invadem o ambiente da educação pública e das práticas educativas, em prejuízo dos interesses da categoria.” (ANFOPE, 2023, p. 4-5)

Marlei encerra reafirmando seu posicionamento contrário à regulamentação e explica que está representando outras entidades que estão preocupadas com o que pode acontecer nesse processo de regulamentação. Defende a valorização profissional num outro sentido: “Todos nós temos um acordo nisso: da necessidade desta valorização. Mas a necessidade da valorização não passa especificamente pelo processo da regulamentação, mas por um amplo debate do que nós, pedagogos e pedagogas, significamos para o país.”

Por sua vez, José Leonardo, em suas considerações finais, reforça os consensos entre os expositores e afirma que “isso deve nos levar a enxergarmos como pares e não como antagonistas nesse grande esforço de fortalecer pautas que promovem a educação transformadora em nosso país e é desse diálogo que devem resultar proposições para aperfeiçoar este PL”. O expositor frisa que concorda com a

retirada do artigo que prevê a criação de conselhos e ressalta que desde 1985, apenas 13% das profissões regulamentadas instituíram conselhos, não sendo uma prerrogativa da regulamentação a criação de um órgão fiscalizador. Além disso, o coordenador da RePPed questiona por quê não houve posicionamento da CNTE no processo de regulamentação da profissão de historiador, aprovada recentemente, visto que também são profissionais da educação básica que atuam diretamente nas escolas.

José Leonardo segue sua linha de raciocínio demonstrando um argumento central no debate:

“A história demonstra que a profissão tem se redimensionado e nós precisamos de segurança jurídica para preservá-la e promovê-la. A profissão, ao contrário da interpretação trazida pela professora Marlei, não é regulamentada. O quadro em que nós estamos não pode se perpetuar, os instrumentos postos não são suficientes, inclusive porque não se destinam a essa matéria jurídica. Nos 30 anos em que a senhora atua, professora Marlei, a condição profissional dos pedagogos e das pedagogas teve seu estatuto descaracterizado. É preciso que a gente assuma isso, e reconhecer a profissão de pedagogo e de pedagoga não implica colocá-la em uma condição vertical em relação a as professoras e professores, como sugeriu a sua fala. Nós somos a favor da unidade, porém unidade sem reconhecimento de especificidades, é homogeneização. E homogeneização impede o reconhecimento de contribuições indispensáveis que temos dado e que podemos dar desde que nós existamos profissionalmente.”

O expositor ainda reflete sobre a distância da academia e da realidade que muitos profissionais vivem em ambientes não escolares e convoca um olhar sensível para a realidade da profissão, que busca se reinventar para dar conta das demandas sociais. O professor encerra a fala reivindicando a assinatura de uma carta compromisso pela Deputada Goreth, e isso efetivamente aconteceu, no mesmo dia da reunião. A deputada assinou o texto que se compromete com a retirada do artigo 4º que prevê a criação de Conselho Federal e Regional e ainda se compromete com os seguintes aspectos:

“Comprometo-me ainda a respeitar os seguintes princípios ético- políticos relacionados à regulamentação da profissão de pedagogo:

1) Legitimidade e relevância do pleito para todos os profissionais da Pedagogia que atuam em espaços escolares, na docência, tanto em regência de

classes quanto nas funções de gestão, coordenação, supervisão escolar e orientação educacional; e nas funções em espaços não escolares, ou seja, na área da assistência social, da cultura, da saúde, do judiciário, da educação profissional, ONG's dentre outras.

2) Defesa da docência na etapa da Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e nas Disciplinas Pedagógicas no Ensino Médio como atribuição e função a ser reconhecida e incorporada no texto de regulamentação da profissão de Pedagoga/o.

3) Reconhecimento das seguintes atribuições e funções da/o Pedagoga/o: a docência em seus respectivos campos de atuação: a regência de classe, a gestão, o planejamento, a execução, a coordenação, o acompanhamento, a assessoria, a avaliação e a produção e difusão do conhecimento técnico-científico, métodos, materiais e demais recursos educativos, realizados em contextos escolares e não escolares, nos diferentes âmbitos de organização do trabalho educativo e pedagógico.

4) Reconhecimento das/os Pedagogas/os como profissionais do magistério que, quando no exercício da docência, o que inclui as funções de apoio à regência de classes (gestão, coordenação e orientação educacional), tenham garantidas a devida aplicação do Piso Salarial dos/as Profissionais do Magistério como parâmetro de remuneração às/aos profissionais que atuam nas escolas, bem como quaisquer outras prerrogativas e direitos concedidas pela legislação vigente.

5) Reconhecimento de que as/os Pedagogas/os exercem uma profissão única e fundamental, contribuindo, como trabalhadoras/es da educação que são, para o ensino de qualidade, a formação e a promoção do desenvolvimento humano com vistas à construção de uma sociedade mais justa e igualitária.”

A minuta elaborada pela RePPed altera principalmente os artigos 3º, 4º e 5º, tornando o Projeto de Lei melhor redigido, de acordo com as especificidades da profissão de pedagogo. Eles propõem alterações nas funções e espaços em que o pedagogo pode atuar, reconhece e destaca a docência como atividade essencial e cita a lei 11738/2008 que trata do Piso Salarial do Magistério, e também altera as atribuições específicas, descrevendo em doze incisos as principais atividades desempenhadas.

1.4 Síntese do debate: consensos e divergências

Apesar dos expositores afirmarem que existem consensos entre os seus argumentos, encontramos divergências significativas em seus discursos, que revelam concepções distintas de identidade profissional. Enquanto um grupo defende a docência como base da identidade profissional, outro grupo ressalta as diversas funções de uma pedagoga, afirmando recorrentemente que suas atribuições são:

“a docência, a gestão, o planejamento, a execução, a coordenação, o acompanhamento, a assessoria, a orientação, a supervisão o e a avaliação

em educação e a pesquisa, produção e difusão do conhecimento técnico-científico realizada em contextos escolares e não escolares nos diferentes âmbitos de organização do trabalho educativo e pedagógico.” (REPPED, 2023)

Esta disputa remonta o processo histórico de constituição da Pedagogia no Brasil enquanto curso, profissão e campo científico. Vamos analisar alguns artigos que problematizam a questão da identidade profissional e refletem sobre a amplitude do campo pedagógico para além da sala de aula. A partir desta divergência principal, surgem os questionamentos que buscaremos esclarecer a seguir: Como se constituem estas concepções de identidade profissional? Quais foram os aspectos históricos que influenciaram estas perspectivas?

Além das divergências, existe um consenso marcado nas falas de José Leonardo e Marlei: ambos rejeitam a ideia da criação de um conselho para fiscalizar os profissionais; reconhecem a pedagogia como ciência da educação; e ressaltam a importância da docência e das conquistas relacionadas à valorização profissional da classe. A marca destes consensos aponta para a possibilidade de entendimento e progresso do processo de aprovação da lei, afinal, estas críticas pautam alterações que já estão sendo consideradas pela atual relatora do projeto.

Neste sentido, a RePPed assume uma postura propositiva quando cria uma minuta ao projeto de lei, apropriando-se do debate e dos encaminhamentos necessários para a aprovação desta regulamentação. É importante pontuar que a RePPed é uma entidade jovem em relação à CNTE e ANFOPE, que marcam em suas falas que estão presentes nesta luta pela valorização profissional desde a década de 80. A RePPed publicou uma carta de apresentação em 2021, onde apresenta seus objetivos e pressupostos teóricos embasados na perspectiva da Pedagogia como campo científico. A rede aponta uma implicação com a Pedagogia Crítica e assume uma postura propositiva:

“Em meio a um contexto de negacionismo e retrocessos nos campos da ciência e da educação, torna-se fulcral alimentarmos o debate da **Pedagogia como campo epistemológico**, pois entendemos que a sua dimensão constitutiva de Ciência da e para a Educação, implicada na transformação do fenômeno educativo, em espaços escolares e não escolares, deve se configurar como um **projeto de denúncia e anúncio**: a denúncia das estruturas de desigualdade em todas as suas ordens (econômica, política, cultural e educativa) que convertem a educação em

mercadoria; o anúncio como a possibilidade e o dever de produzir práticas pedagógicas em diferentes espaços que colaborem com a construção de um projeto civilizatório de sociedade.” (MOREIRA, 2021, p. 1)

É preciso fazer a contextualização desta história, do surgimento da ANFOPE, da influência desta entidade na aprovação de pareceres e diretrizes que influenciaram e seguem impactando cotidianamente o nosso contexto formativo e profissional enquanto pedagogas.

CAPÍTULO 2 - ANÁLISE HISTÓRICA DA PROFISSÃO DE PEDAGOGAS NO BRASIL: concepções de identidade profissional em disputa

Para compreender as diferentes concepções de identidade profissional que surgiram no debate, precisamos compreender quais foram os processos históricos de constituição da profissão de pedagogas e, conseqüentemente, do curso de Pedagogia no Brasil.

Partindo de indicações de leitura da RePPed, que ofereceu em suas redes sociais alguns artigos científicos relevantes para compreender o tema da regulamentação da profissão, encontramos uma leitura atual, que analisa fatores históricos que influenciaram as últimas oito décadas de existência do curso de Pedagogia no país. O artigo intitulado “Panorama da Pedagogia no Brasil: Ciência, Curso e Profissão” de autoria de Selma Pimenta, José Leonardo Severo e Umberto Pinto, foi escrito em 2022 e resume alguns pontos-chave sobre a constituição do nosso campo profissional, científico e formativo. Importante pontuar que todos os autores são pedagogos.

Pensando em equilibrar os referenciais teóricos com outras narrativas e perspectivas, também foram realizadas pesquisas no repositório da ANPED e no site da ANFOPE. Encontramos algumas publicações nos anais da ANFOPE sobre problemáticas do curso de pedagogia e na ANPED localizamos a pesquisa intitulada “O curso de Pedagogia no Brasil na visão de pedagogos primordiais” de autoria da pedagoga Giseli Cruz, que entrevistou dezessete pedagogos “que cursaram pedagogia no período compreendido entre os anos de 1939, quando o curso foi criado, e 1969, quando foi homologado o parecer CFE nº. 252, imprimindo mudanças na composição curricular do curso” (CRUZ, 2008, p. 2).

Visto que o objetivo deste trabalho é contextualizar o debate acerca da regulamentação da profissão, vamos analisar brevemente estes aspectos históricos, referenciando outros estudos que trataram do tema com maior profundidade. Vamos focar apenas nos aspectos históricos descritos na tabela abaixo, analisando problemáticas levantadas nos textos estudados, e contextualizar brevemente algumas diretrizes curriculares que afetaram os cursos de licenciatura no Brasil.

2.1 Retrospectiva histórica da década de 1940 aos anos 2000

Apresentaremos as reflexões traçadas por diferentes pesquisas à medida que sintetizamos os principais fatos históricos que influenciaram a história da Pedagogia no Brasil. Para dinamizar a leitura, apresento a seguir um quadro que sintetiza os marcos legais mais citados nos artigos (CRUZ, 2008; PIMENTA, SEVERO, PINTO, 2022). Nesta seção vamos apresentar os principais marcos históricos desde a constituição do curso de Pedagogia até a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

ANO	TÍTULO	DESCRIÇÃO
1939	Decreto n. 1190/1939	Estruturou a Faculdade Nacional de Filosofia no Brasil, incorporando a Pedagogia como curso. Inicialmente, a formação adotou um modelo 3+1, com três anos de bacharelado e um de licenciatura, oferecido pelo curso de Didática.
1962	Parecer do Conselho Federal de Educação n° 251/1962	Fixou um currículo mínimo e o tempo de duração de quatro anos para os cursos de Licenciatura e Bacharelado em Pedagogia.
1969	Resolução do Conselho Federal de Educação n. 02/1969	Definiu o curso de Pedagogia como formação de pedagogos/as, com base comum e habilitações em supervisão, orientação, administração e inspeção escolar.
1996	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996	A LDB definiu no artigo 4, 61 e 62 que os profissionais responsáveis pela educação infantil e ensino fundamental eram os licenciados em Pedagogia.
2006	Resolução Conselho Nacional de Educação n. 01/2006	Consolidou a perspectiva majoritária, estabelecendo a docência como base do curso de Pedagogia, com foco na formação prioritária de professores/as para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

(Quadro síntese de marcos históricos relacionados ao curso de Pedagogia no Brasil)

O recorte temporal escolhido para a realização desta análise sobre a Pedagogia no Brasil tomou como marco inicial a criação do curso em 1939, porém, cabe aqui ressaltar que existem outros fatos históricos anteriores que podem ser estudados com mais profundidade para compreender como foram se constituindo os processos educativos no país. Esta pesquisa não se propõe a estudar a história do Curso Normal, por exemplo, apesar das relações que esta formação tem com a história da Pedagogia. No entanto, encontramos uma síntese pertinente sobre o tema que contextualiza essa ligação:

“No início do século XIX, período dos movimentos pela independência institucionalizada em 1822, o país passou a contar com as “escolas de primeiras letras” (ou instrução primária) sob a responsabilidade do poder público, que tendeu a adotar a formação de professores seguindo o modelo europeu de criação de **Escolas Normais**. À primeira, em 1835, se seguiram as demais que prevaleceram como exclusivas até 1971, quando a Lei 5692/71 as extinguiu com a transferência para o então criado curso de segundo grau como uma das possíveis habilitações profissionais em nível médio (**Habilitação Específica para o Magistério - HEM**). Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 a formação de professores para atuar nos anos iniciais da escolarização passou a ser recomendada em nível superior, e em 2006 a promulgação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Pedagogia sacramenta esse curso como o responsável pela formação desses/as professores/as. Assim, o curso de Pedagogia, criado em 1939, que já formava os professores para as Escolas Normais e HEM, dentre outras funções, passou a formar diretamente os/as professores/as para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental” (Grifos da autora, PIMENTA; SEVERO; PINTO, 2022, p.5)

A partir desta síntese, percebemos algumas pistas que apontam o caminho da criação da concepção de identidade profissional que tem a docência como base. Mas quando este curso foi criado, em 1939, no formato de bacharel em Pedagogia, qual era a identidade profissional que despontava? Analisando o Decreto Nº 1.190 de 1939 fica evidente no artigo primeiro que uma das finalidades da criação da Faculdade Nacional de Filosofia era “preparar candidatos ao magistério do ensino secundário e normal” (BRASIL, 1939) e mais adiante, no “CAPÍTULO VIII DAS REGALIAS CONFERIDAS PELOS DIPLOMAS”, o artigo 51 previa que quatro anos depois, em 1943, com profissionais já formados, seria exigido “para o preenchimento

dos cargos de técnicos de educação do Ministério da Educação, o diploma de bacharel em pedagogia” (BRASIL, 1939). No artigo escrito por Pimenta, Severo, Pinto (2022), os autores explicam que não havia clareza sobre as funções que exerceria este profissional bacharel em pedagogia, no entanto, a lei dispõe sobre outros cargos para os licenciados. O curso de Didática também foi criado a partir deste decreto, então se estabeleceu que após finalizado o curso de bacharel, era oferecida a possibilidade de cursar Didática e ganhar o diploma de licenciado, possibilitando assim que eles ocupassem cargos como professores do Curso Normal:

“Assim, os cursos de formação de professores/as no país ficaram configurados no modelo 3+1, sendo 3 anos de bacharelado e 1 de licenciatura. O bacharelado em Pedagogia, diferentemente dos demais, não se voltava aos estudos científicos de sua área (educação e ensino), ficando identificado como curso de formação de professores/as para o magistério. Essa configuração explica, em parte, a fragilidade da Pedagogia como campo epistemológico, teórico, científico e profissional no país.” (PIMENTA, SEVERO, PINTO, 2022, p.6)

Na pesquisa de Cruz (2008) encontramos nos depoimentos dos entrevistados alguns elementos que revelam que nesta época a formação em Pedagogia possuía uma grande carga teórica, com altos graus de exigência acadêmica e privilegiava os clássicos importados, ou seja, escritos em outros idiomas. Pensando no perfil de alunos do curso, podemos inferir que, provavelmente, eram estudantes que gozavam de privilégios econômicos e sociais para conseguir realizar tais tarefas. Isso fica ainda mais explícito quando os entrevistados expressam suas preocupações em relação à evolução do curso, ressaltando: a perda da densidade teórica, a secundarização do estudo dos clássicos em educação, “a dificuldade de construção de sínteses sobre o que é e como se elabora a pedagogia a partir das diferentes disciplinas estudadas e o baixo capital cultural dos alunos” (CRUZ, 2008, p.8). Aqui neste trecho cabe questionar se o julgamento dos depoentes revela uma visão elitista em relação ao perfil acadêmico dos alunos. Considerando os apontamentos em relação à diminuição da carga teórica do curso, a autora ressalta:

“Tais perdas são percebidas na problemática conceituação da própria pedagogia pelos alunos, cujo perfil vem se modificando e evidenciando a ausência de domínio de habilidades linguísticas e de conhecimentos gerais,

dentre outros, prejudicando assim o desenvolvimento das atividades acadêmicas.” (CRUZ, 2008, p.8).

Ainda sobre o perfil de alunos do curso de Pedagogia, cabe aqui ressaltar que dentre as 17 pessoas entrevistadas na pesquisa de Giseli Cruz, 13 eram mulheres e 15 eram egressas do curso Normal, o que faz a autora afirmar: “No tocante aos **primórdios do curso**, o resultado das análises mostrou que o Curso de Pedagogia se afirmou no seu início e, também, durante boa parte do seu percurso como uma continuidade natural ao Curso Normal” (CRUZ, 2008, p. 5). Apesar de compreender o contexto desta colocação, acredito que cabe aqui problematizar a expressão “continuidade natural” e questionar: para quem? Afinal, a maioria das mulheres formadas no magistério foram atuar nas escolas e em sala de aulas, apenas uma parcela deste público pode avançar em sua vida acadêmica e estudar o curso de Pedagogia. Inclusive, nas entrevistas realizadas surgiram críticas em relação ao curso, em função da ênfase teórica e ausência e articulação com a prática:

“Contudo, pelas várias críticas que teceram à parte prática, seja pela sua ausência, seja pela sua inconsistência, deixaram claro que seu afastamento do curso só não foi mais prejudicial à sua própria formação porque já contavam com referenciais reunidos ao longo da Escola Normal, frequentada pela maioria.” (CRUZ, 2008, p.6)

Considero importante pontuar alguns questionamentos neste trecho para não analisar o passado sob uma ótica saudosista e idealizada. A formação em Pedagogia, naquela época, “ligava-se ao objetivo fundamental de criação dessa universidade que era a formação de uma elite dirigente respaldada nos conhecimentos científicos” (SAVIANI, 2012, p. 24 apud PIMENTA, SEVERO, PINTO, 2022, p. 6).

O próximo marco histórico não obteve muitas análises nos artigos estudados, pois mantém uma indefinição profissional e traz pequenos ajustes curriculares. Encontramos uma síntese deste parecer na tese de Juliana Freitas, pedagoga técnica da UFRGS, que compõe a Comissão de Graduação, pela orientação educacional das estudantes do curso de Pedagogia. A pesquisa de Juliana traz importantes contribuições acerca das diretrizes curriculares que influenciaram o curso de pedagogia e por isso será incorporada como referencial teórico. A autora sintetiza:

“Vinte e três anos depois, em 1962, determinou-se o segundo marco histórico para o curso de Pedagogia: a aprovação do Parecer nº 251/1962, do Conselho Federal de Educação, que fixou um currículo mínimo e o tempo de duração de quatro anos para os cursos de Licenciatura e Bacharelado em Pedagogia (SILVA, 2001). Assim, em seu art.1º, previu que o currículo deveria ser composto por sete disciplinas, sendo duas de escolha do estudante. No parágrafo único desse mesmo artigo, afirmou-se que, para a obtenção do diploma que habilitava para o exercício do Magistério em cursos normais, era obrigatória a realização das disciplinas de Didática e Prática de Ensino (o estágio supervisionado) oferecidas para as licenciaturas de forma geral.” (FREITAS, 2023, p. 77)

O próximo marco histórico apontado nas pesquisas refere-se ao Parecer CNE nº. 252 de 1969 e a subsequente Resolução do CFE n. 02/1969. Segundo Freitas (2023), com esta nova orientação curricular, aboliu-se o conceito de bacharel aos diplomados em Pedagogia e a disciplina de Didática foi incluída no currículo de base. O Parecer que influenciou diretamente na Resolução, foi escrito pelo Conselheiro Valnir Chagas:

“que buscou equacionar os problemas que estudos e pesquisas, especialmente as realizadas no âmbito do INEP, apontavam: ausência de clareza de foco profissional; formação de professores/as para disciplinas do ensino secundário ausentes na formação; currículo elitista distante da realidade das escolas primárias para as quais formariam na escola normal, dentre outras fragilidades.” (PIMENTA, SEVERO, PINTO, 2022, p.7)

Segundo Pimenta, Severo e Pinto (2022), a Resolução n. 02/1969 instituiu para o curso de Pedagogia uma base comum e outra diversificada em habilitações: uma obrigatória, a de Magistério – que formava professoras do ensino normal; e as optativas, que formavam especialistas e eram divididas em: Orientação Educacional, Administração escolar, Supervisão escolar, Inspeção escolar.

Na pesquisa realizada por CRUZ (2008), as pedagogas que já estavam formadas neste período teceram críticas em relação às mudanças curriculares:

“Os depoentes rejeitam a concepção produtivista e a tendência tecnicista na base de sua gestão, lamentam a fragmentação observada na divisão do trabalho escolar e questionam a formação do especialista no âmbito da graduação. Entretanto, paradoxalmente, os depoimentos deixam ver que de algum modo as habilitações contribuíram para definir com mais clareza o papel a ser desempenhado pelo pedagogo, cuja identidade sempre se

mostrou controversa e ainda não está satisfatoriamente resolvida.” (CRUZ, 2008, p.9)

Segundo Cruz (2008) este marco histórico influenciou os primeiros debates em relação a identidade do pedagogo, afinal, na época em que foi instituída esta mudança curricular, pode-se observar que os pedagogos formados se intitulavam de acordo com a especialidade escolhida. No depoimento do Entrevistado D-50, citado pela autora, surge a frase: “Dificilmente o pedagogo se identificou como pedagogo. Durante muito tempo o pedagogo se identificou como professor.” Esta resolução só reforçava esta concepção de identidade, visto que, com a nova resolução: “O espaço acadêmico com estudos teóricos e científicos da Pedagogia ficaria para a pós-graduação em Educação, na visão do Conselheiro Valnir Chagas, o que, de fato, não ocorreu” (PIMENTA, SEVERO, PINTO, 2022, p.7).

O artigo “Da Pedagogia como ciência à Pedagogia como docência: concepções em disputa no cenário brasileiro” foi escrito pelo pedagogo Jefferson Moreira e pela pedagoga Maria Amélia Franco, e publicado em 2024. Esta pesquisa também foi considerada relevante por conter informações detalhadas sobre as décadas de 70 e 80. Este período foi marcado pela busca da identidade profissional e do estatuto epistemológico da pedagogia. Prevalciam inúmeras críticas ao curso de pedagogia, em função dos efeitos da última Resolução 02/1969, principalmente em relação à divisão técnica do trabalho pedagógico, efeito prático de uma formação de cunho tecnicista. O movimento de redemocratização excitou a organização da sociedade civil, que desejava mudanças estruturais e passou a se reunir através de congressos e seminários, formando comissões e outras entidades representativas.

“No ano de 1983, foi instituída a Comissão Nacional pela Reformulação dos cursos de formação de educadores, que nos anos de 1990 se transformou na ANFOPE. A influência desse movimento traduziu-se na defesa de lemas e princípios, tais como *a defesa de uma base comum nacional para a formação dos profissionais da educação e a docência como base da formação e identidade profissional de todo o educador.*” (MOREIRA; FRANCO, 2024, p. 7)

Os autores Moreira e Franco (2024) ainda ressaltam um outro acontecimento destas décadas, o fato do Conselho Federal de Educação aceitar propostas curriculares diferentes da estabelecida no Parecer CFE nº 252/1969, que gerou a

proliferação de habilitações para a docência em áreas como educação infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, e Educação Especial. Muitas Instituições de Ensino Superior realizaram mudanças curriculares para oferecer estas formações nas décadas de 70 e 80. Este fato reforçou o lema da identidade profissional ligada à docência, afinal, na prática, essa era a realidade da formação em Pedagogia nesta época:

[...] essas concepções, em especial, a da docência como base de formação, adentraram o interior de algumas Faculdades de Educação, que experimentaram reformulações curriculares, suprimindo as habilitações referentes aos especialistas e buscando trabalhar predominantemente com a formação do professor, incluindo o das séries iniciais do 1º grau, na época, hoje Ensino Fundamental. Ou então assumiram a formação de pedagogos de forma integrada, na intenção de favorecer uma ação conjunta desses profissionais na escola” (Cruz, 2011, p. 49 apud MOREIRA, FRANCO, 2024, p.8).

O marco legal que influenciou diretamente no campo da pedagogia só aconteceu em 1996 com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que “não alterou substantivamente a Resolução n. 02/1969, mantendo a “base comum nacional” sem explicitar o significado e o conteúdo da Pedagogia para estruturar e sustentar as habilitações que ficaram mantidas” (PIMENTA, SEVERO, PINTO, 2022, p. 7). Por sua vez, Freitas (2023) sintetiza os principais efeitos da promulgação da lei:

“Em seu artigo 4º, a LDB nº 9.394/96 destinou aos cursos de Licenciatura em Pedagogia: [...] à formação de professores para exercer funções de magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, nos cursos de ensino médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos. (BRASIL, 1996, documento eletrônico). Em seu artigo 62, foi instituído que a formação docente para atuação na Educação Básica seria feita em nível superior (cursos de licenciatura) e, em nível médio, na modalidade Normal “[...] para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental” (BRASIL, 1996). Os cursos Normais, ou também conhecidos popularmente como “cursos de Magistério”, dariam a mesma habilitação que os cursos de Pedagogia, mas “[...] de forma mais aligeirada, mais barata, em cursos de curta duração” (SOKOLOWSKI, 2013, p. 91). A

formação de profissionais da educação em nível de inspeção, supervisão, administração, planejamento e orientação educacional também ficaria a critério dos cursos de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação. Os cursos de formação docente ainda deveriam instituir, no mínimo, trezentas horas práticas de ensino em seus currículos (BRASIL, 1996).” (FREITAS, 2023, p. 80)

No capítulo anterior, o artigo 61 da LDBEN foi citado, em função do discurso de Marlei Fernandes, vice-diretora da CNTE, que argumentou que a profissão da pedagoga já estava regulamentada por esta e outras leis. Conforme quadro que será apresentado a seguir, desde a LDB de 1996, no Brasil, foram homologadas pelo Conselho Nacional de Educação quatro Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores em nível superior, sendo uma direcionada especificamente ao curso de Licenciatura em Pedagogia (FREITAS, 2023, p. 70).

No entanto, esses dez anos de intervalo, entre a LDBEN de 1996 e a DCN de 2006, não foram silenciosos. Foi uma década marcada por intensas disputas e debates no âmbito do Conselho Nacional de Educação e suas comissões, que enfrentaram grandes discussões com entidades educacionais que representavam interesses sociais distintos dos interesses do atual governo. Cabe aqui trazer as reflexões de Carmem Bissoli (2006) que escreveu um capítulo do livro intitulado “Pedagogia e pedagogos: caminhos e perspectivas” organizado por Selma Garrido Pimenta. Bissoli (2006, p.136) contextualiza o Parecer CNE/CES nº 970, aprovado em 09/11/99, através do qual se retira a possibilidade de o curso de Pedagogia voltar-se à "formação de docentes para as séries iniciais do ensino fundamental e para a educação infantil".

“Desencadeada a mobilização contrária ao Parecer e diante da possibilidade de sua reversão pelo Conselho Pleno do CNE, a posição CES/CNE foi socorrida pelo Decreto Presidencial nº 3.276, de 6/12/99, através do qual aquela formação, quando em nível superior, passa a ser **exclusiva dos cursos normais superiores**. [...] com a exacerbação do impasse referente às funções do pedagogo e, diante das ações de resistência organizadas e da relutância da comunidade acadêmica quanto ao cumprimento da restrição imposta ao curso de Pedagogia, um outro Decreto Presidencial, o de nº 3.554, de 07/08/00, vem relativizá-la, substituindo a *exclusividade* da situação anterior pela *preferência* daquela formação. Facultou-se, com isso, ao curso de Pedagogia, a recuperação de

sua função enquanto licenciatura, porém de uma forma pouco qualificada.”
(BISSOLI, 2006, p. 136-137)

Na introdução deste mesmo livro, Selma Garrido Pimenta oferece a seguinte interpretação sobre as determinações do Conselho Nacional de Educação da época:

“Como se sabe, no CNE há setores que ainda defendem a formação de professores em outros cursos (Institutos Superiores de Educação), que não o de Pedagogia. Por quê? Nossa hipótese é a seguinte: o projeto para a educação do governo FHC previa que o país deveria investir na Educação Básica pública e gratuita, o que iria contrariar os interesses privatistas. O acordo feito, no início do governo, foi o de que esses interesses seriam atendidos com a criação de um amplo segmento de mercado, que seria a formação de professores em nível superior. Essa foi a motivação para a criação dos Institutos Superiores de Educação, que em seu Curso Normal Superior formaria os professores para a Educação Básica (Infantil e Séries Iniciais). Também essa foi a motivação para a investida governamental contra as universidades públicas. Na realidade, a Educação Básica gratuita que se expandiu pelas políticas governamentais não incluiu um projeto de melhoria qualitativa dos resultados da escolaridade (hoje os alunos saem das escolas com baixíssimo domínio dos conhecimentos básicos). Por outro lado, os Institutos Superiores de Educação não estão se efetivando, dentre outros fatores porque a própria população reconhece neles, em seu Curso Normal Superior, um retrocesso em relação aos Cursos de Pedagogia.”
(PIMENTA, 2006, p.8)

Este livro demonstra que a entrada nos anos 2000 foi caracterizada por debates exacerbados em função do risco que o curso, a profissão e o campo acadêmico da Pedagogia sofriam na época. A cobrança por Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia eram recorrentes em função da ameaça que os últimos pareceres e decretos infligiam no campo de atuação da Pedagogia, descaracterizando a profissão.

Abriremos uma nova seção para dar seguimento à contextualização dos acontecimentos a partir dos anos 2000, quando foram aprovadas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de pedagogia e outras licenciaturas.

2.2 Dos anos 2000 até hoje: duas décadas depois, onde estamos?

Este quadro explicativo, de autoria de Juliana Freitas², vai nos auxiliar na compreensão das Diretrizes Curriculares aprovadas a partir da LDB.

Quadro 5 - Resoluções CNE/CP para formação de professores em nível superior

Resolução/Ano	O que a Resolução institui	Resoluções complementares
Resolução CNE/CP 1, de 18 de fevereiro de 2002.	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena	Resolução CNE/CP n.º 2, de 19 de fevereiro de 2002: institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior. Resolução CNE/CP n.º 2, de 27 de agosto de 2004: adia o prazo previsto no art. 15 da Resolução CNE/CP 1/2002. Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de novembro de 2005: altera o § 3º, do art. 15 da Resolução CNE/CP n.º 1/2002, no que tange a aplicação, ou não, das Diretrizes Curriculares Nacionais aos alunos atualmente matriculados, ainda sob o regime dos Currículos Mínimos.
Resolução CNE/CP n.º 1, de 15 de maio de 2006	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura.	Sem resoluções complementares
Resolução CNE/CP n.º 2, de 1º de julho de 2015	Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.	Resolução CNE/CP n.º 1, de 9 de agosto de 2017: prorroga o prazo previsto no Art. 22 da Resolução CNE/CP n.º 2, para adaptação dos cursos e seus currículos à Resolução. Resolução CNE/CP n.º 3, de 3 de outubro de 2018: prorroga novamente o prazo inicial previsto no Art. 22 da Resolução CNE/CP n.º 2, para adaptação dos cursos e seus currículos à Resolução. Resolução CNE/CP n.º 1, de 2 de julho de 2019: altera o Art. 22 da Resolução CNE/CP n.º 2, com novo prazo para que os cursos de formação de professores adaptem seus currículos à Resolução CNE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular no âmbito da Educação Básica.
Resolução CNE/CP n.º 2, de 20 de dezembro de 2019	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica, e a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).	Sem resoluções complementares

Fonte: Freitas (2022).

² A imagem acima está vinculada a um link que abre diretamente a Tese de Juliana Freitas (2023), na página do quadro correspondente, em que você pode acessar cada uma das resoluções descritas.

Nosso enfoque recairá nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia que foram aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação em 2006 (Resolução CNE/Cp nº 01/2006). No entanto, cabe aqui também contextualizar brevemente o que determinaram as outras diretrizes, visto que se aplicam para todas as licenciaturas, o que inclui o curso de Pedagogia.

Segundo Freitas (2023), a Resolução de 2002 institui as diretrizes curriculares dos cursos de licenciatura, de graduação plena e de formação de professores da Educação Básica em nível superior. O documento é permeado pelo termo “competências”, definindo no inciso I do artigo 3º “a competência como concepção nuclear na orientação do curso” (BRASIL, 2002). Segundo Freitas (2023):

“As discussões suscitadas pela Resolução CNE/CP 1/2002, por exemplo, consideraram a formação docente como uma “[...] preparação voltada para o atendimento das demandas de um exercício profissional específico que não seja uma formação genérica e nem apenas acadêmica” (BRASIL, 2001, p. 29).

O processo anterior ao documento final do CNE foi elaborado a partir de um Parecer aprovado em 2001, e a partir disso, Bissoli se manifesta cobrando um posicionamento do Conselho em relação ao curso de Pedagogia:

“O documento denominado “Proposta de diretrizes para a formação inicial de professores da educação básica, em cursos de nível superior”, após audiências públicas, foi aprovado pelo Conselho Pleno do CNE através do Parecer nº 009/2001. Está fundamentado sobretudo nas várias “Diretrizes curriculares” formuladas para as diferentes etapas da educação básica. Trata-se, portanto, de uma orientação voltada, fundamentalmente, para a prática profissional. E as “Diretrizes Curriculares para o curso de Pedagogia”, quando serão apresentadas? Na verdade, sobre o curso de Pedagogia existe o silêncio ou então documentos que determinam o que ele não pode fazer, ou o que ele não tem a preferência para fazer, ou que optam por seu nome não aparecer. O que significa tudo isso?” (BISSOLI, 2006, p. 138)

Foi neste contexto de ânimos aflorados pela longa espera que as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Pedagogia foram aprovadas em 2006. A docência como base da identidade profissional foi legitimada por este documento, que orientou uma reforma curricular nos cursos de formação de pedagogas,

ênfases e habilitações pautadas pelas resoluções anteriores. Freitas (2023, p.82) contextualiza o cenário anterior à aprovação da Resolução, que foi movimentado pela escrita de pareceres e realização de debates acerca dos caminhos que a Pedagogia tomaria a seguir:

“Muitos foram os questionamentos e embates ao longo da trajetória do curso de Pedagogia que corroboraram para que as DCN de 2006 apontassem para uma possível definição identitária profissional do pedagogo. Até a homologação das Diretrizes para a Pedagogia, intensos debates foram provocados pela Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE), pelo Movimento Estudantil (ME) e pelo grupo do Manifesto dos Educadores Brasileiros, representado pelos professores Selma Garrido Pimenta e José Carlos Libâneo (CARVALHO, 2012). Se de um lado a ANFOPE e o Movimento Estudantil defenderam a concepção de uma pedagogia plena (sem a separação entre a docência, a pesquisa e a gestão dos processos educativos), de outro os professores do Manifesto dos Educadores disputaram uma concepção de curso “[...] enquanto campo científico e investigativo, constituindo-se prioritariamente como uma ciência e, somente por isso, como um curso” (CARVALHO, 2012, p. 271 apud FREITAS, 2023, p.82).”

Este mesmo cenário se reapresenta hoje no debate sobre a Regulamentação da Profissão de Pedagogas. Com alguns atores diferentes e outros que seguem presentes, a dualidade de concepções seguem disputando normativas legais que influenciarão o destino da profissão, do curso e do campo da Pedagogia. Ainda sobre esta disputa, é interessante observar as diferentes narrativas que surgem, por exemplo, no artigo escrito por Selma Pimenta, José Leonardo Severo e Umberto Pinto, a descrição da perspectiva destes dois grupos apresenta algumas divergências em relação ao termo “pedagogia plena” utilizado na citação acima:

“Dois grupos de educadoras/es, então, opuseram-se: o que defendia a Pedagogia como um campo teórico-científico próprio e o curso para formar pedagogas/os para se inserirem profissionalmente nos espaços sociais da práxis educativa; e o grupo das/os que defendiam a Pedagogia como um curso de licenciatura para formar professoras/es para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (antigo primário), principalmente, e para a gestão educacional nos sistemas e instituições de Educação Básica” (PIMENTA, SEVERO, PINTO, 2022, p.8)

Na pesquisa de Cruz (2008), encontramos outras narrativas sobre este marco histórico. Os depoimentos apontam críticas elaboradas pelos entrevistados, que demonstram preocupação com a diversidade de enfoques formativos que passará a vigorar no curso e que pode afastar os estudos da própria pedagogia enquanto conhecimento específico a ser compreendido pelos pedagogos. A autora observa:

“No tocante às habilitações, os depoentes não consideram o seu fim como o ponto problemático do curso. Para eles a questão mais complexa reside na formação a ser oferecida para que o pedagogo possa atuar além da sala de aula. Ser pedagogo requer fazer pedagogia, ou seja, teorizar sobre a educação, projetar, implementar, acompanhar e avaliar processos educacionais em diferentes contextos. As tradicionais habilitações dão lugar à docência, cuja concepção apresentada nas diretrizes curriculares busca abarcar o fazer pedagógico nas suas diferentes abrangências. Será isto possível?” (CRUZ, 2008, p. 9)

A autora finaliza o artigo sobre a pesquisa com algumas considerações pertinentes em relação ao ano de 2008, momento em que ela escreveu a pesquisa. Ela aponta:

“o Curso de Pedagogia progressivamente assumiu a função de habilitar os professores para atuação na primeira etapa do ensino fundamental, constituindo-se, atualmente, como uma das três possibilidades formativas desse profissional, visto que o Curso Normal em nível médio e o Curso Normal Superior se organizam em torno da mesma finalidade” (CRUZ, 2008, p. 13)

Considerando a citação acima, lembro do argumento defendido por José Leonardo Severo no discurso que proferiu na reunião de Legislação Participativa sobre a regulamentação da profissão, em que ele problematiza o contexto atual, dizendo que a Pedagogia pode ser “dispensável”. Sendo esta também uma preocupação da autora, ela ressalta que para se diferenciar da formação oferecida pelo curso Normal, “o Curso de Pedagogia, além de propiciar a instrumentação pedagógica específica para a docência, precisa favorecer a necessária formação teórica do pedagogo [...] O Curso de Pedagogia, ao formar o professor, não pode abster-se de formar o pedagogo” (CRUZ, 2008, p. 13-14)

Os efeitos da DCNP de 2006 são estudados e problematizados por diversos pesquisadores e encontramos dados muito atuais na pesquisa realizada por Moreira e Franco (2024) e Pimenta, Severo e Pinto (2022). Um dos fatores apontados está relacionado à qualidade desta formação inicial, porém, as análises contemplam múltiplas problemáticas:

“Dentre os mais significativos, podemos ressaltar: a falta de identidade do eixo formativo; a não diferenciação de atividade docente de outros tipos de atividades pedagógicas que requerem conhecimentos profissionais especializados; a desconsideração da Pedagogia como campo investigativo; o desaparecimento da formação específica para os especialistas de ensino no interior dos cursos de Pedagogia, a banalização curricular e, em consequência, a abertura de brechas para a expansão desenfreada de cursos de licenciatura em Pedagogia na modalidade de Educação a Distância (EaD), atualmente responsáveis por mais de 85% da oferta de vagas dos cursos de Pedagogia.” (MOREIRA, FRANCO, 2024, p. 3)

De acordo com os estudos de Pimenta, Severo e Pinto (2022) a Pedagogia é o curso com maior número de estudantes no ensino superior brasileiro e a grande procura pelo curso é o acesso ao exercício do magistério nas etapas iniciais da escolarização, que demanda por grande número de professoras. O setor privado foi responsável pela expansão de vagas nos cursos de Pedagogia, processo que está relacionado às políticas educacionais neoliberais que ocorrem no país desde a ditadura militar, para conter a o engajamento político e a expansão das universidades públicas, incentivou a expansão do Ensino Superior privado:

“Nesse setor, o curso registra 697.497 matrículas. O percentual dessas matrículas em todos os cursos de Pedagogia no país evidencia inicialmente o predomínio da modalidade de Educação a Distância oferecida por Instituições de Ensino Superior (IES) de caráter privado. A maioria destas pertence a Conglomerados Econômicos denominados como instituições de capital privado que integram o sistema financeiro e operam a educação como mercadoria e bem de consumo, por isso denominadas também de instituições privadas financistas. Em geral, dificultam o acesso a pesquisadores/as que buscam analisar a qualidade formativa que oferecem. [...] O domínio da iniciativa privada na oferta das matrículas do curso de Pedagogia, conforme os dados acima, aponta o maior desafio na área de formação de professoras/es no Brasil: a fragilidade da formação inicial para

a atuação na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
(PIMENTA, SEVERO, PINTO, 2022, p. 9-10)

A fragilidade da formação surge nas características do processo formativo que, em geral, oferece condições precárias para as professoras formadoras e também para as alunas de graduação, futuras professoras da educação básica diplomadas para atuar em suas várias modalidades. Os dados do Censo da Educação Superior (2022) são alarmantes:

“[...] desde o ano de 2018, o número de alunos de licenciaturas matriculados na modalidade EaD supera o número de alunos da modalidade presencial. Trata-se, assim, de uma tendência que se consolida no país desde 2014 nos cursos de formação de professores. Os resultados do Censo indicam, ainda, que dentre os cursos de licenciatura, no de Pedagogia prevalece o maior em número de matrículas, com quase metade dos alunos matriculados (47,8%) ou perto de 800 mil alunos (Inep/MEC, 2022)”.
(MOREIRA, FRANCO, 2024, p.3)

Pimenta, Severo e Pinto (2022) ponderam um aspecto histórico relevante para interpretar este fenômeno, demonstrando a importância da Pedagogia como ciência para interpretar os processos educativos da nossa sociedade:

“Cabe lembrar que a história da educação no Brasil é marcada por um elitismo estrutural. Somente na virada do atual século ocorreu a universalização do Ensino Fundamental e uma decorrente expansão do Ensino Médio, o que permitiu a possibilidade de acesso ao Ensino Superior de segmentos sociais que nunca o frequentaram anteriormente. Daí a procura por cursos mais acessíveis em termos econômicos, como é o caso do curso de Pedagogia.” (PIMENTA, SEVERO, PINTO, 2022, p.9)

A combinação de estudantes em condições mais desfavoráveis ingressarem em instituições de ensino pouco comprometidas com a qualidade dos cursos é uma problemática profunda. Sobre este tema, o artigo estudado faz referência à Tese de Doutorado de Renata Kassis, intitulado “A formação docente nas instituições de ensino superior privadas: tensões enfrentadas por professores e alunos nos cursos de Pedagogia.” defendido em 2021 na USP.

Para finalizar a discussão sobre os atuais embates sobre a Pedagogia, cabe aqui também resumir o impacto das outras diretrizes, já que estas afetam todas as

licenciaturas. As diretrizes de 2015 e 2019 serão brevemente contextualizadas porque estão causando mobilizações e debates em torno de suas normativas. Nas pesquisas consultadas, pouco se fala sobre a Resolução CNE/CP nº2 de 01 de julho de 2015, contudo, Freitas (2023) contextualiza que as orientações para a formação de profissionais licenciados por essa DCN enfatizam a configuração de um processo formativo de professores que reforça a necessidade da parceria entre as instituições formadoras e as escolas. Além disso, também marca o aumento da carga horária de estágios, o que ampliou a duração dos cursos de licenciatura.

Dentre os dois grupos que disputam uma concepção de Pedagogia, existe um consenso que lhes une na atualidade: a luta pela revogação da Resolução CNE/CP nº2/2019, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica, a BNC Formação. Segundo Freitas (2023),

“[...] com o intuito de adequar o currículo dos cursos, programas ou ações para a formação inicial e continuada de professores, estabelecendo como referência a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Conforme Parecer CNE/CP Nº: 22/2019, para que a BNCC se efetive na formação inicial e continuada, a nova diretriz indicou que os professores deveriam possuir como atribuições “[...] um conjunto de competências profissionais que os qualifiquem para colocar em prática as dez competências gerais, bem como as aprendizagens essenciais previstas na BNCC” (BRASIL, 2019) [...] A orientação para a distribuição e o detalhamento curricular do documento, o aumento do tempo do estudante em espaços educativos que promovem e incentivam a prática pedagógica, assim como a exigência de uma formação totalmente alinhada às competências e habilidades propostas por uma outra política curricular (BNCC) estão imbricadas na noção de educação maior trazida por Silvio Gallo, “[...] aquela dos grandes mapas e projetos” que é “[...] pensada e produzida pelas cabeças bem-pensantes a serviço do poder” (GALLO, 2002, p. 173). Uma educação “[...] produzida na macropolítica, nos gabinetes, expressa nos documentos” (GALLO, 2002, p. 173) que, no caso abordado, definiram não apenas os conteúdos e a estrutura de um currículo, mas, principalmente, a formação de um determinado modo de ser docente.” (FREITAS, 2023, p. 75-76)

Existem divergências em relação aos caminhos alternativos à revogação desta diretriz: os pesquisadores ligados à RePPed demandam a revisão da DCN de

Pedagogia de 2006; o outro grupo, ligado à ANFOPE defende apenas a retomada da DCN de 2015.

CAPÍTULO 3 - PEDAGOGAS EM ESPAÇOS NÃO-ESCOLARES

Para dar início a este capítulo, vamos abordar trechos da fala da pedagoga Cyntia Bernardes, representante do Coletivo dos Pedagogos Jurídicos – ANPEJUD, na reunião da Legislação Participativa que foi contextualizada no capítulo 1 deste trabalho. Cyntia apresenta um relato de sua experiência como pedagoga atuando em um espaço não-escolar, especificamente no contexto jurídico, e a partir das reflexões expostas, pude identificar pontos em comum com a minha experiência quando atuei fora da escola. Ela começa a sua exposição reconhecendo o potencial de representar outras profissionais com vivências semelhantes à dela:

“[...] Eu acredito veementemente que a minha fala e a nossa expectativa, dos pedagogos que estão no judiciário, em relação à regulamentação da nossa profissão, ecoa também a voz de outros pedagogos que laboram, nos mais variados espaços sócio-ocupacionais na nossa sociedade, especialmente aqueles que são situados nos ambientes não-escolares. [...] Então, hoje nós temos profissionais pedagogos atuando em instituições: socioeducativas, de acolhimento de crianças e adolescentes; acolhimento de idosos; comunidades terapêuticas; os centros de referência e especializados da assistência social, como CRAS, CREAS; hospitais; Previdência Social; museus; centros de memória; núcleos de atendimento a mulheres vítimas de violência; na Aviação Civil; em departamentos de trânsito; editoras; creches e escolas institucionais; organizações não governamentais; Recursos Humanos de empresas, entre tantos outros espaços. Nós estamos falando de espaços de trabalho que abriram portas não apenas aos profissionais pedagogos, mas eles foram motivados por lei ou por outras circunstâncias que buscam garantir e proteger os direitos humanos. Advém de uma legislação que aponta o conhecimento pedagógico como primordial, e aí a gente entende que eles reconhecem e reivindicam o conhecimento pedagógico nesses espaços para garantir, não apenas os direito à educação, mas para garantir o entendimento complexo da realidade do desenvolvimento humano, dos sujeitos nessas instituições e para além delas.” (Câmara dos Deputados, 2023)

Neste trecho, a expositora cita diversas instituições, o que me remeteu à uma pesquisa realizada pelo pedagogo Jonas Magalhães, escrita em 2023, intitulada: “Função sociopolítica da educação e o papel dos pedagogos na educação não-escolar: âmbitos de atuação político-pedagógicos e campos teórico-profissionais”. O autor apresenta diversas reflexões pertinentes sobre o campo e trago a seguir um quadro conceitual que ele esboçou com base na categorização de campos de atuação, delineando uma matriz empírico-investigativa dos campos de atuação do pedagogo na educação não-escolar:

Quadro I: Matriz empírico-investigativa dos espaços de atuação do pedagogo

Âmbitos político-pedagógicos	Campos teórico-profissionais
Educação, Trabalho e Emprego	Educação profissional; gestão de pessoas; orientação vocacional e para o trabalho; treinamento, avaliação e formação continuada em organizações públicas e privadas.
Educação, Mídias e Tecnologias	Educação à distância; educomunicação; design instrucional e pedagógico; elaboração de materiais didáticos e paradidáticos em formato impresso e/ou digital; criação de jogos e outros recursos educativos; produção, consultoria e assessoria na produção de programas educativos em televisão, rádio e internet.
Educação, Saúde e Bem-Estar	Pedagogia hospitalar; educação em saúde, produção; consultoria e assessoria em programas educativos de saúde pública, medicina preventiva, orientação sexual e divulgação científica; gestão e coordenação de cursos, eventos e ações voltadas à promoção do bem-estar físico e psicológico.
Educação, Cultura e Lazer	Educação museal; gestão, coordenação e mediação pedagógica em espaços culturais e/ou científicos; animação cultural; gestão e desenvolvimento de projetos de educação cultural e desportiva; gestão e coordenação de cursos de formação em artes.
Educação, Política Social e Direitos Humanos	Pedagogia social; educação popular; educação ambiental; educação para os direitos humanos; educação para terceira idade, pedagogia jurídica; educação do campo; formação política em sindicatos, partidos e movimentos sociais; orientação pedagógica e desenvolvimento de projetos em centros de referência de assistência social e em instituições socioeducativas.

Fonte: Elaboração do autor, 2023.

O autor acrescenta um relato sobre o processo de criação deste quadro:

“A construção dessa matriz, embora decorra de um exercício de reflexão teórica, tem na empiria e na interlocução com outros colegas de profissão sua primeira fonte, uma vez que, desde nossa formação inicial, vimos mantendo intercâmbio teórico, profissional e político com muitos pedagogos e observado atentamente a demanda por esse profissional através de editais de concursos públicos, vagas de emprego e chamadas para projetos desenvolvidos por instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.” (MAGALHÃES, 2023, p. 17)

A partir disso, percebi a pertinência de elaborar algumas reflexões sobre minhas experiências profissionais ao longo desta formação inicial, afinal, foi através da práxis que surgiu o interesse pelo tema abordado nesta pesquisa. Eu atuei por dois anos, como estagiária, em um CAPS - Centro de Atenção Psicossocial II, ou seja, trabalhava com jovens e adultos com transtornos mentais graves, promovendo atividades de reabilitação psicossocial. Observei que dentre as várias instituições citadas pela Cyntia, e também no quadro elaborado por Magalhães (2023), os CAPS não foram lembrados, e isso evidencia a dificuldade de mapear todos os espaços em que pedagogas podem atuar. De fato, existe uma legislação que determina a possibilidade de pedagogas comporem a equipe multidisciplinar dos CAPS, como podemos observar na PORTARIA Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece no artigo 4º disposições sobre a equipe mínima para atuação nos CAPS de todas as modalidades e considera, dentre os profissionais de nível superior “as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, **pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico**” (Grifos da autora, BRASIL, 2002).

No entanto, essa participação é incipiente. A pedagoga Aline Miranda, estagiou na mesma instituição que eu, anos antes, e descreveu sua experiência no trabalho de conclusão intitulado: “A tentativa de uma pedagogia “desincapsuladora”, escrita em 2014. Ela expõe essa problemática:

“Há um avanço no que se refere às equipes que atuam na saúde, reconhece-se nos espaços de educação permanente em Saúde Mental, e em Residências as Equipes Multiprofissionais (o que não significa necessariamente trocas entre estes profissionais). Existem, atualmente, equipes que comportam profissionais de Enfermagem, Educação Física, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. Pouquíssimas são os espaços que oportunizam vagas para Pedagogia, e os que ofertam não nos fornecem certificação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Suspeito que isso tenha relação com a concepção de saúde que as *peças importantes* possuem, que cria e recria abismos, entre os campos da saúde e da educação.” (MIRANDA, 2014, p. 36)

Outros trabalhos de conclusão foram escritos por colegas que estagiaram neste espaço e vão compor as referências das minhas reflexões sobre esta experiência em comum, que gerou diferentes narrativas sobre ser pedagoga em um

espaço de saúde mental (KROTH, 2021; MATOS, 2022; CASTRO, 2022; PEREIRA, 2023; FREITAS, 2022).

Sentir-se pertencente é um processo, e estabelecer esta relação em uma equipe multiprofissional, composta por psiquiatras, enfermeiros, técnicos de enfermagem, profissionais da educação física, terapia ocupacional, assistente social e psicólogos, foi uma caminhada cheia de questionamentos. Eu repetia toda a semana a mesma pergunta na reunião de supervisão: “qual é o papel da pedagoga dentro de um CAPS?” e nunca fiquei satisfeita com as respostas formuladas por mim e pela minha equipe, o que me levou a pesquisar referências de outras pedagogas sobre o tema. Nos meus primeiros meses de trabalho, o fato de ser estagiária de pedagogia sem uma pedagoga de referência dentro do serviço causava uma sensação de desamparo. Com a persistência das minhas supervisoras — Jaqueline, terapeuta ocupacional, e Michele, profissional de educação física, em me acolher, escutar e encorajar, esta sensação foi minguando. À medida que eu ampliava minhas experiências dentro do serviço, trocava com colegas que já haviam passado pela instituição ou que viriam se tornaram minhas colegas de trabalho, fui tecendo reflexões profundas sobre nossa identidade profissional, aprofundando nossos debates.

Dentre todas as minhas experiências de estágio, essa foi a mais significativa no processo de constituição da minha identidade profissional. Este deslocamento, para fora da sala de aula, me fez enxergar a potência das habilidades que desenvolvemos na docência e como outros espaços precisam da nossa atuação. Eu precisei desenvolver outras habilidades para compor meu trabalho, e também precisei me afirmar perante a equipe, que não sabia definir qual era a função de uma pedagoga. Haviam colegas que acreditavam que as estagiárias de pedagogia estavam ali para alfabetizar os usuários do serviço, e isso demonstra a profunda associação da nossa profissão com a docência, que em alguns casos como este, torna-se problemática. Para embasar esta reflexão, trago a pesquisa de Aline Matos, escrita em 2022 e intitulada: “OH SORA”: ENTRE ESPALHAÇÕES DE UMA PEDAGOGA PRETA EM UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO:

“Ao chegar na CAPS sou chamada de sora. A sora, assim como na sala de aula onde se desenvolve a docência com crianças. Essa palavra como

forma de expressão vem carregada de afeto, já como forma de nomeação, me faz constatar as seguintes questões:

- Há uma classificação utilizada para referir-se aos diferentes profissionais da equipe como os médicos, os enfermeiros, a assistente social, a sora e o sor. A sora e o sor, são os profissionais de educação física e Pedagogia.

- A segunda constatação: para afirmar a presença da Pedagogia dentro do CAPS é preciso descolar alguns estereótipos atrelados à profissão, o principal deles é o de profissional da alfabetização, de alfabetizadora, já que nosso fazer pedagógico dentro desse serviço de saúde não é a oferta de um espaço de escolarização.” (MATOS, 2022, p. 28)

Descolar esteriótipos atrelados à profissão é um gesto de ampliação do nosso campo de atuação profissional, fazendo com que os saberes específicos da pedagogia possam afetar outros espaços que demandam estes conhecimentos. Neste mesmo sentido, Cyntia aborda na sua fala os desafios enfrentados no âmbito jurídico, demonstrando que as experiências vividas em diferentes contextos não-escolares possuem alguns pontos em comum:

“Vários desafios nós enfrentamos quando nós entramos no judiciário, justamente por questões que o professor Leonardo trouxe, como a questão do reconhecimento social da nossa profissão. Por ela não ser regulamentada, nós fomos colocados, muitas vezes, à margem, com uma certa invisibilidade, porque muitos de nós carregávamos uma identidade muito firmada na docência. E isso não é diferente de quem nos vê, então as instituições, os nossos colegas de trabalho, muitas vezes entendiam, de forma equivocada, o nosso lugar. Então é muito comum acontecer, por exemplo, de advogados questionarem os nossos relatórios nos processos judiciais, argumentando que nós não temos competência para avaliar um contexto, por exemplo, de disputa de guarda, e o melhor interesse de uma criança numa situação de disputa de guarda. E isso é um exemplo só, que eu trago à luz. Isso nos leva a uma situação de vulnerabilidade, insegurança jurídica, porque no nosso entendimento, nós ficamos a mercê do entendimento pessoal e institucional de onde nós podemos atuar, e o que que nós devemos fazer, por não haver uma legislação ou uma regulamentação da nossa profissão, que clarifique as atribuições que podem competir ao pedagogo, e os espaços para atuar, como conhecimento científico que ele carrega.” (Câmara dos Deputados, 2023)

A expositora defende a regulamentação com base nessas vivências, em que sua prática profissional foi deslegitimada por outros profissionais do seu espaço de trabalho, o que corrobora as vivências relatadas por mim e por outras colegas, que também vivenciaram isso, principalmente em contextos não-escolares. No entanto, refletindo sobre minhas experiências enquanto docente, observei este mesmo fenômeno acontecer nas escolas devido à desvalorização profissional que assola nossa classe, em sua totalidade.

Dentre os seis anos da minha atuação como estagiária de pedagogia, quatro anos eu passei dentro de escolas privadas de educação infantil e ensino fundamental. A experiência que eu tive na escola pública foi através do PIBID. Revisando meus diários autobiográficos, reencontrei relatos reflexivos que me fizeram perceber o quão cedo eu me deparei com os mecanismos de desvalorização profissional da nossa classe. Muitas das problematizações que fui amadurecendo nasceram dentro do ônibus, no fim do expediente, quando eu e minhas colegas discutíamos abertamente sobre as dificuldades enfrentadas no trabalho. Nós estagiárias éramos a mão de obra barata que sustentava o funcionamento das escolas, e nós éramos expostas a situações muito complexas sem preparo formativo profissional suficiente para dar conta de certos conflitos. Neste caso, a deslegitimação do nosso saber se apresenta de forma estrutural dentro da escola, pela falta de condições dignas de trabalho que contemplem nossas necessidades básicas para oferecer um serviço de qualidade. A jornada dupla de estudante-trabalhadora é exaustiva, e para muitas a jornada é tripla, mãe-estudante-trabalhadora. Essa é a realidade enfrentada pela maioria das estudantes de Pedagogia da UFRGS, e arrisco afirmar: do Brasil. Infelizmente, estas condições nos afastam da faculdade, afinal, a carga horária do estágio somada à carga horária de aulas e ao tempo que precisamos para estudar e produzir nossos trabalhos acadêmicos, impossibilita a participação em eventos, projetos de extensão e pesquisa, por exemplo, experiências essenciais para a nossa formação.

Existem exceções, pedagogas que encontram brechas, que buscam ampliar os limites sufocantes da realidade que predomina a vida das profissionais da nossa classe. Todavia, Cyntia Bernardes pondera este aspecto no seguinte argumento:

“[...] nós entendemos que somente os esforços individuais dos profissionais abnegados e o reconhecimento pontual de algumas instituições, de alguns locais de trabalho, não garantem a

sobrevivência da pedagogia nessas instituições. Por isso, eu encerro defendendo: nós precisamos de uma regulamentação que nos nomeie, nos localize, nos proteja, e nos projete em qualquer ambiente nos quais o conhecimento pedagógico seja requerido, porque é por meio da regulamentação que nós sairemos da invisibilidade” (Câmara dos Deputados, 2023)

Uma maneira de articular e fortalecer a presença de pedagogas nos diversos espaços de atuação se dá no vínculo com o ambiente acadêmico. Através das práticas realizadas em estágios obrigatórios, refletimos profundamente sobre o contexto que encontramos e essa experiência também pode enriquecer a prática das pedagogas que nos recebem. No currículo de Pedagogia da UFRGS temos dois estágios obrigatórios, o primeiro pode ser realizado nas áreas de Educação Especial associada ao Atendimento Educacional Especializado; Educação Especial em diversos espaços e práticas; Gestão Educacional e Práticas Pedagógicas na Educação Social. Eu realizei meu estágio no campo da Educação Social, participei da primeira turma de estágio depois de aprovada a reforma curricular e atuei em uma instituição cultural vinculada à Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, o Centro de Desenvolvimento da Expressão. A oportunidade de realização desta prática marcou profundamente minha formação, reacendeu meu engajamento. Me dediquei aos estudos sobre o histórico da instituição, que já completou mais de 60 anos de existência, e sobre os aspectos pedagógicos que permeavam a prática cotidiana dentro do ateliê, movimento que me aproximou do campo da arte-educação, pelo qual sempre tive interesse. Essa prática foi tão significativa para mim que, além das 105 horas dedicadas para a realização do estágio, segui atuando no CDE, mobilizando uma luta pela preservação da instituição, que culminou na curadoria e produção de uma exposição.

EXPOSIÇÃO

**Centro de Desenvolvimento da Expressão:
58 anos de Arte-Educação**

ABERTURA
30 de Abril 2019 . 19h

VISITAÇÃO
De 02 de maio a 07 de junho
De segunda a sexta, das 9h às 19h

LOCAL
Centro Cultural UFRGS
R. Eng. Luiz Englert, 333
Sala Nogueira - Térreo
Bairro Farroupilha
Porto Alegre - RS

CURADORIA
Daniela Mei Lipp Nissinen
Kátia Vielitz Almeida

CORREALIZAÇÃO



APOIO



Ter a oportunidade de vivenciar esta experiência ainda na formação inicial foi muito potente para mim e para todas as colegas que realizaram este estágio. Muitas colegas resolveram escrever seus trabalhos de conclusão de curso relatando suas práticas de estágio e o que haviam descoberto nestas diferentes instituições em que atuaram. A tese de Severo (2015) aborda a “Pedagogia e Educação Não Escolar no Brasil: crítica epistemológica, formativa e profissional”, e na pesquisa o autor analisou as grades curriculares dos cursos de Pedagogia de diversas universidades públicas do país, em busca de experiências formativas em espaços não-escolares. A pesquisa realizada por Severo (2015) merece uma análise aprofundada que infelizmente não poderei realizar neste trabalho, porém, cabe citar que o autor fomenta o entendimento manifestado por Cyntia e experienciado por nós alunas quando atuamos nestes espaços, assinalando:

“a inserção e presença efetiva do pedagogo como profissional nesses espaços, todavia, se encontra como um processo em construção, no qual lentamente e sob a adversidade de não haver regulamentação profissional para esse tipo de exercício, a profissão pedagógica ganha contornos mais nítidos, expressando sua especificidade e conquistando um maior reconhecimento em face de outras categorias de profissionais e

trabalhadores com quem interagem no campo da ENE” (SEVERO, 2015, p. 116)

Seguindo o interesse de pesquisa manifestado pelo autor, inspirada por esta tese, realizei diversas pesquisas em repositórios acadêmicos em busca de trabalhos sobre espaços não-escolares, entretanto, poucas pesquisas eram encontradas ao buscar este termo. Observando colegas que realizaram trabalhos de conclusão sobre suas experiências em espaços não-escolares, possibilitadas através do Estágio I nos campos da Educação Especial, Educação Social e Gestão Escolar, resolvi pesquisar estas produções no Repositório Digital LUME, da UFRGS.

A partir disso, fiz buscas de alguns termos na coleção de TCC da Pedagogia e identifiquei um dado muito interessante: ao pesquisar no título o termo “espaço não escolar”, apenas duas produções surgiram: “Juventude e educação não-escolar: espaços cidadãos?” de Lemos Junior, Valter Fernando Farias (2014) e “Educação ambiental em espaços não escolares: um olhar sensível e o diálogo de saberes populares em uma comunidade quilombola” de Facco, Salete Vedovatto (2015). Ao mudar o termo da pesquisa para “pedagoga”, quinze trabalhos foram localizados: onze tratam de experiências de pedagogas em espaços não escolares e quatro tratam de questões relacionadas à construção da identidade profissional. Na tabela abaixo, organizada cronologicamente, podemos consultar os títulos e as autoras e acessar o link que leva aos trabalhos realizados.

ANO	TÍTULO	AUTORA
2014	Pedagoga e mediadora cultural : relação em espaços de formação	Martinez, Kelly Bernardo
2016	A pedagogia nos espaços não formais de educação : qual o lugar e a importância da pedagoga?	Flores, Lisiane Aguirre
2016	Pedagogia em espaços de saúde : um olhar sobre a atuação de pedagogas(os) na Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Mental Coletiva	Couto, Priscila Gomes da Silva
2018	Trajetória escolar de uma egressa da EJA formando-se pedagoga : uma narrativa autobiográfica	Reis, Sandra Raquel Bez dos
2019	Como me tornei professora pedagoga? currículo e escolhas individuais	Silva, Theslei Pujol Nunes da
2019	Prestação de serviços à comunidade e o acompanhamento individual de adolescentes : experiências de uma pedagoga em formação	Goulart, Thaís Saraiva
2019	Pedagogia e educação social : reflexões sobre o papel da pedagoga na educação social	Matos, Melissa Lemos de
2021	Na fluidez das águas : possíveis navegações de uma pedagoga entre educação, arte e saúde mental	Kroth, Victória Jantsch
2021	Estudo de caso em acolhimento institucional: o papel e a importância da pedagoga	Silva, Shayanne Andriele Porto da
2022	Entrelaços da educação e saúde : narrativas de pedagogas em formação e a atuação no Centro de Atenção Psicossocial	Castro, Karolyne de Oliveira
2022	"Oh sora" : entre espalhões de uma pedagoga preta em um centro de atenção psicossocial adulto	Matos, Aline Milena Castro
2022	Atuação da pedagoga no âmbito do acolhimento institucional	Oliveira, Valeska Pereira de
2023	A escuta de pacientes hospitalizados por equipe Multiprofissional da sala de recreação hospitalar : análises e perspectivas de uma pedagoga em formação e atuação na saúde	Pedroso, Ágata Prates
2023	Relações de gênero e práticas decoloniais de resistência : o imaginário social da professora-pedagoga	Amorim, Mariana Depieri

Suponho que este dado aponta o processo de reflexão sobre identidade profissional das pedagogas quando desbravam experiências em espaços

não-escolares. Importante pontuar que outras pesquisas muito relevantes e fruto das experiências em espaços não-escolares proporcionada pelo Estágio I do nosso currículo não aparecem com o termo “pedagoga” no título, mas também refletem sobre dilemas da identidade profissional e da atuação no campo da educação não escolar.

Para sintetizar estas reflexões sobre identidade, formação inicial e experiências profissionais em espaços não-escolares, trago as considerações finais de Cyntia no debate da Legislação Participativa:

“A professora Selma trouxe esse histórico, eu não quero ser redundante mas eu entendo que essa identidade que foi constituída em nós pedagogos, ela foi distorcida ao longo dos anos. [...] Então, tem uma lacuna aí. Tem uma lacuna, e eu não me sinto representada na identidade que me imprimiram. A identidade, hoje, que eu assumo como pedagoga jurídica, e como pedagoga, ela foi construída desbravando um campo que muitas vezes é negado, não só esse campo como todos os outros fora da escola. Eu, durante a formação, eu sempre busquei oportunidades de inserção em outros espaços, mas não como uma negativa à docência, porque a docência faz parte de nós, mas a nossa identidade não se resume a ela.”
(Câmara dos Deputados, 2023)

Neste capítulo busquei apresentar minhas vivências enquanto pedagoga em formação, encontrando vozes de outras colegas para embasar os aspectos singulares e comuns das nossas experiências formativas e profissionais. Através das falas de Cyntia, constatamos que a crise de identidade que enfrentamos ao nos deslocarmos do ambiente escolar ativa reflexões relevantes sobre identidade profissional, incentivando estudos, pesquisas, e sistematizações que delineiam considerações sobre os saberes específicos produzidos pela nossa classe.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa visou explicitar o atual debate sobre a regulamentação da profissão de pedagogas, contextualizando quais são as disputas explícitas e implícitas nas narrativas das entidades que vêm protagonizando este cenário. Ao longo da elaboração deste trabalho, ficou evidente que o tema possui inúmeros desdobramentos que podem ser trabalhados em outras pesquisas, como por exemplo: a influência da história do curso Normal no curso de Pedagogia; o debate epistemológico inacabado do campo científico da Pedagogia; os efeitos das Diretrizes Nacionais Curriculares nos cursos de Pedagogia e os desafios a serem enfrentados no âmbito da formação inicial, entre outras possibilidades que poderão ser identificadas por quem ler esta produção.

Para retomar os objetivos iniciais e avaliar o que pôde ser alcançado, faremos uma breve revisão de cada capítulo. No capítulo 1, apresentamos o Projeto de Lei 1735/2019 que visa regulamentar a profissão das pedagogas e explicamos rapidamente o processo de aprovação de uma lei. Sintetizamos os artigos do projeto de lei em questão, apresentamos o histórico do projeto de lei anterior à este, e contextualizamos as últimas ações legislativas, que culminaram na realização da Reunião de Legislação Participativa que aconteceu em dezembro de 2023, na Câmara dos Deputados. Identificamos os protagonistas do debate e destacamos suas narrativas, transcrevendo as falas expostas nesta reunião. Sintetizamos os principais argumentos favoráveis e contrários, articulando as falas transcritas com as escritas em documentos produzidos pelas diferentes entidades presentes no debate, para então revelar os consensos e divergências em relação ao tema. Os objetivos desta parte foram alcançados, no entanto, a apresentação do debate ficou extensa e pode ser melhor sintetizada através da elaboração de quadros comparativos que facilitem a leitura, promovendo um entendimento mais objetivo da disputa de concepções de identidade profissional que estão em jogo.

No segundo capítulo, contextualizamos os principais fatos históricos que consolidaram o curso de Pedagogia no Brasil, articulando diferentes referenciais bibliográficos. Buscamos sintetizar os efeitos produzidos pelas resoluções, pareceres e diretrizes que legislaram em diferentes décadas e impactaram os destinos do curso e da profissão. Alguns aspectos presentes nas pesquisas estudadas não foram abordados neste trabalho, como por exemplo, a problemática

da pós-graduação em Educação e em Pedagogia, delineada nas pesquisas de Cruz (2008) e Pimenta, Severo e Pinto (2022). Os aspectos evidenciados nestas pesquisas são relevantes para o entendimento dos dilemas da pedagogia enquanto campo científico, e merecem ser abordados com maior profundidade na continuidade desta pesquisa. Outro aspecto que merece atenção são as questões de gênero associadas às problemáticas do campo pedagógico, afinal, a nossa classe de pedagogas é predominantemente composta por mulheres. No entanto, acreditamos que os fatos expostos neste capítulo esboçam um panorama geral que continuará sendo trabalhado em outras pesquisas.

Por fim, no terceiro capítulo apresentei reflexões sobre a experiência de constituição da minha identidade enquanto pedagoga, recorrendo à narrativas autobiográficas de colegas de profissão. Através de relatos sobre as vivências profissionais que construí ao longo da minha graduação, enquanto estudante trabalhadora, denuncio a deslegitimação e desvalorização identificada por nós pedagogas em contextos escolares e não-escolares. Abordo algumas pesquisas sobre o campo da educação não escolar e gostaria de aprofundar as referências citadas, com a devida análise que estas produções significativas merecem, portanto, este será um trabalho a ser elaborado nas pesquisas subsequentes à esta produção. Além disso, percebo que alguns conceitos precisam ser melhor explicitados porque as produções científicas que se ocupam do fenômeno educativo em espaços não-escolares ainda estão em vias de consolidação enquanto linha de pesquisa, e necessitam de abordagens mais didáticas para se tornarem mais acessíveis.

Confesso que realizar esta pesquisa foi um desafio que, no entanto, contribuiu profundamente para o meu crescimento pessoal e profissional. Finalizo estas páginas me sentindo mais confiante em me afirmar pedagoga, compreendendo que existem amplas possibilidades de construir uma trajetória significativa, alinhada com os princípios éticos e políticos de luta pela emancipação dos sujeitos através de processos educativos. Relembrando a pergunta que me acompanhou nesses últimos anos de graduação: “O que pode uma pedagoga?”, afirmo hoje uma das possíveis respostas: pode *ser mais*. Como Paulo Freire nos ensina em “Pedagogia do Oprimido”, ser mais significa reconhecer a nossa condição humana de “seres inacabados, inconclusos *em e com* uma realidade que, sendo histórica também, é igualmente inacabada” (FREIRE, 2019, p. 101-102).

Inicialmente, eu pensava que o debate sobre diferentes concepções de identidade profissional precisava ser dissecado, para compreender as minúcias mencionadas pelos diferentes grupos, na pretensão de encontrar quem está certo e quem está errado. Ingenuidade minha, que foi se transformando à medida que eu me aprofundava na pesquisa. Este debate não carece apenas de uma dissecação detalhada, precisa mais da nossa participação coletiva para construí-lo. Acredito que o consenso encontrado neste debate é o sonho de valorização e reconhecimento profissional para a nossa classe de pedagogas e para todos os profissionais da educação. Paulo Freire, no livro “Cartas à Cristina” nos alerta: “Sonhar com este mundo, porém, não basta para que ele se concretize. Precisamos lutar incessantemente para construí-lo” (FREIRE, 2003, p. 239).

Por este viés, considero legítima a reivindicação pela regulamentação da profissão de Pedagogas. No entanto, é preciso alterar o projeto de lei que está em trâmite para contemplar as justas reivindicações das entidades educacionais que se dedicaram à problematização do tema, com a intenção de garantir direitos já conquistados pela nossa classe e impedir a criação de uma legislação que não contemple as demandas profissionais que estão em voga.

Por isso, encerro esta escrita desejando que muitos debates possam se desdobrar desta pesquisa; que nenhuma regulamentação seja aprovada sem a nossa participação em construí-la de acordo com os interesses coletivos da nossa classe; que nossa postura em relação ao futuro não seja resignada em relação às condições de trabalho que nos são oferecidas; que sigamos sonhando um futuro mais digno e justo para a nossa classe, encontrando uma maneira de fazê-lo acontecer.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. **Saiba mais sobre a tramitação de projetos de lei.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/573454-SAIBA-MAIS-SOBRE-A-TRAMITACAO-D-E-PROJETOS-DE-LEI>. Acesso em: 31 jan. 2024.

AGÊNCIA SENADO. **Regulamentação de profissões é tema frequente no legislativo** Fonte: Agência Senado. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/7513a223-ce94-454a-902f-57a0e49b369d>. Acesso em: 31 jan. 2024.

ANFOPE. **Posicionamento da ANFOPE sobre a regulamentação da profissão de Pedagogo.** Disponível em: <https://www.anfope.org.br/posicionamento-da-anfope-sobre-a-regulamentacao-da-profissao-de-pedagogo/>. Acesso em: 31 jan. 2024.

ANPED. **Carta de entidades da Educação contra PL que regulamenta o exercício da profissão de Pedagogo.** Disponível em: <https://www.anped.org.br/news/carta-de-entidades-da-educacao-contra-pl-que-regulamenta-o-exercicio-da-profissao-de-pedagogo>. Acesso em: 31 jan. 2024.

BISSOLI, Carmem. In PIMENTA, Selma (Org.) **Pedagogia e pedagogos: caminhos e perspectivas** . São Paulo: Cortez. . Acesso em: 31 jan. 2024. , 2006

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 31 jan. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1735/2019, de 26 de março de 2019.** Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Pedagogo. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1723854 Acesso em: 31 jan. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 6847/2017, de 08 de fevereiro de 2017**. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Pedagogo. Brasília: Câmara dos Deputados, 2019. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=9DA0E40EFD97379CA2B17D64F5D9C4A5.proposicoesWebExterno2?codteor=1577096&filename=Avulso+-PL+6847/2017 Acesso em: 31 jan. 2024.

BRASIL. **Decreto-lei nº 1.190, de 4 de abril de 1939**. Rio de Janeiro: Presidência da República, 4 abr. 1939. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del1190.htm. Acesso em: 4 set. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 134, n. 248, p. 27833- 27841, 23 dez. 1996. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=23/12/1996&jornal=1&pagina=1&totalArquivos=289>. Acesso em: 29 jun. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CFE n.º 252/1969**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 11 abr. 1969. 151 BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CP nº 9/2001**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 8 maio 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/009.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 19 fev. 2002. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CP022002.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2019

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 1 de 15 de maio de 2006**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 15 maio 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf. Acesso em: 22 ago. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 2 de 01 de julho de 2015**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 01 jul. 2015. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/agosto-2017-pdf/70431-res-cne-cp-002-03072015-pdf/file>. Acesso em: 22 ago. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 20 dez. 2019. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2019-pdf/135951-rcp002-19/file>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL, 1996 - **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 1 de 15 de maio de 2006**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 15 maio 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf. Acesso em: 26 jan. 2024.

Câmara dos Deputados. **Regulamentação do exercício da profissão de pedagogo - Legislação Participativa**. YouTube, 07 dez 2023 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=PrzFRG440zs>. Acesso em: 31 jan. 2024.

CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES. **Listagem das Profissões Regulamentadas: normas regulamentadoras**. Disponível em: <https://cbo.mte.gov.br/cbosite/pages/regulamentacao.jsf;jsessionid=gfEMrlw3LsdB0ocjzB7sA9lu4eoVarEkNYq8QWKK.CBO-SLV02:mte-cbo>. Acesso em: 31 jan. 2024.

CRUZ, G. B. DA. **70 anos do curso de pedagogia no Brasil: uma análise a partir da visão de dezessete pedagogos primordiais**. Educação & Sociedade, v. 30, n. 109, p. 1187–1205, dez. 2009.

DA SILVA MOREIRA, J.; FRANCO, M. A. do S. **Da Pedagogia como ciência à Pedagogia como docência: concepções em disputa no cenário brasileiro**. Revista Internacional de Formação de Professores, Itapetininga, p. e024002, 2024.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 2019.

FREIRE, Paulo. **Cartas a Cristina: reflexões sobre minha vida e minha práxis**. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

FREITAS, Juliana Veiga de. **O currículo do curso de licenciatura em pedagogia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e seus efeitos na produção de**

currículos menores. 2023. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação.

MAGALHÃES, Jonas Emanuel. **Função sociopolítica da educação e o papel dos pedagogos na educação não-escolar: âmbitos de atuação político-pedagógicos e campos teórico-profissionais.** Olhar de Professor, v. 26, p. 1–23, 13 maio 2023.

MATOS, Aline Milena Castro. **“Oh sora” : entre espalhões de uma pedagoga preta em um centro de atenção psicossocial adulto.** 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/242075>. Acesso em: 31 jan. 2024.

MIRANDA, Aline Britto. **A tentativa de uma pedagogia “desincapsuladora”.** 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/115732>. Acesso em: 31 jan. 2024.

MOREIRA, J da S. **Carta de apresentação da Rede Nacional de Pesquisadores em Pedagogia (RePPed).** REVISTA ELETRÔNICA PESQUISEDUCA, [S. I.], v. 13, n. 31, 2021.

PIMENTA, Selma (Org.) **Pedagogia e pedagogos: caminhos e perspectivas** . São Paulo: Cortez. . Acesso em: 31 jan. 2024. , 2006

PIMENTA, S. G.; PINTO, U. D. A.; SEVERO, J. L. R. D. L. **PANORAMA DA PEDAGOGIA NO BRASIL: CIÊNCIA, CURSO E PROFISSÃO.** Educação em Revista, v. 38, 2022.

REPPED. **Carta Aberta da RePPed.** Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1zzrIPM7OVK50qnl-moG7EzpzA6ldKDEj/view>. Acesso em: 31 jan. 2024.

REPPED. **Carta Compromisso assinada pela Deputada Goreth.** Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1BYS53rWL7IzXuEM3zWI-eu1s_5rA2_Qc/view. Acesso em: 31 jan. 2024.

SEVERO, José Leonardo Rolim de Lima. **Pedagogia e educação não escolar no Brasil: crítica epistemológica, formativa e profissional**. 2015. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal da Paraíba, Programa de Pós-Graduação em Educação. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/tede/8217>. Acesso em: 31 jan. 2024.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Nada sobre nós, sem nós: Da integração à inclusão – Parte 1**. Revista Nacional de Reabilitação, ano X, n. 57, jul./ago. 2007, p. 8-16.